

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.106/2026**

Processo Administrativo nº E:04105.0000001187/2025

Torna-se público que a **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designados pela **Portaria nº 341/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 13 de novembro de 2025, sediada na Avenida Walter Ananias, nº. 35 - A, Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-510, realizará **LICITAÇÃO, para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 1.501.237,32 (um milhão quinhentos e um mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)

Data da sessão pública: 27 de abril de 2026

Horário: 09h - (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Preferências ME/EPP/Equiparadas: sim

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RESGATE E SALVAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. Na hipótese de não haver o aceite de propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, ou, ainda, havendo a inabilitação, os itens serão declarados desertos ou fracassados, conforme o caso

3.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. **Os itens 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24**, integram a cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 Na hipótese de não haver o aceite de propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, ou, ainda, havendo a inabilitação, haverá a abertura à participação de ampla concorrência.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e jovens aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. (...indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas..);

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da

contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Concluída a etapa final de lances, as empresas licitantes deverão ajustar suas propostas, apresentando os valores unitários e totais com a limitação de duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando as duas últimas casas decimais adicionais. Caso seja necessário proceder ao arredondamento, este deverá ser efetuado para o valor imediatamente inferior, vedada a adoção de valor superior ao lance final apresentado.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Quando os itens estiverem dispostos em grupo de itens (lote) o critério de julgamento adotado será aplicado individualmente a cada item que integre o grupo, não podendo qualquer deles ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de julgamento de proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de habilitação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, no site oficial do Ministério do Trabalho (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>).
- 8.2. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, no site oficial do Ministério do Trabalho. (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>).
- 8.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (<https://portal.sei.al.gov.br/>).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, **recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: luizfelipe.amgesp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Final;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.4. ANEXO IV – Termo de Referência;
- 14.11.5. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Maceió (AL), 10 de março de 2026.

Ana Carolina de Moura Coelho
Assessora de Apoio de Contratação

Luiz Felipe Lopes Sarmiento
Pregoeiro Responsável

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social da Licitante:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
CEP:.....
Telefone:..... E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Qty.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/(20...)**

Processo Administrativo nº E:04105.0000001187/2025

A **Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP**, UASG: 925998 com sede na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **Amilton Barbosa Silva**, nomeado pela decreto nº 86.124, de 01 de Janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 163-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS AMGESP- - **PREGÃO/ANO** - nº (...)/20(..), publicado no (...) de (...) de (...) de 20(...), processo administrativo nº E:04105.0000001187/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de resgate e salvamento, especificado no(s) item(ns) nº (...) do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação nº (...), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. O (...órgão/entidade...) gerenciador(a) será o (...nome do órgão/entidade...).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Unidade de medida	Quantidade
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seointegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

(...)

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO****COMPRAS****LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O)(...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO O...) E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RESGATE E SALVAMENTO.

CONTRATANTE: O(A) (...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...),/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:04105.0000001187/2025 e do(...Pregão) nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a aquisição de material de resgate e salvamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)
-------	-------	-------	--	-------	-------	-------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.1. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.10. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.11. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.12. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.13. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.14. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.15. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.16. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.17. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.18. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.19. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.20. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.21. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.21.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.22. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.23. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.24. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.25. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.26. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.27. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.28. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.29. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.30. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)... do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: (...);

14.1.2. Fonte de Recursos: (...);

14.1.3. Programa de Trabalho: (...);

14.1.4. Elemento de Despesa: (...);

14.1.5. Plano Interno: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

**ANEXO IV – Termo de Referência;
Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.**

AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS

Termo de Referência 167/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
167/2025	925998-AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	JOSE WESLLEY DO NASCIMENTO FERREIRA	13/10/2025 12:43 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		E:04105.0000001187/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RESGATE E SALVAMENTO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	TOTAL A LICITAR
01 (Exclusivo)	231077 (Similar)	Blocante Segurança Material: Alumínio Tipo: Descensor Diâmetro Corda Aplicável: 9 A 12 MM Dimensões: 190 X 76 X 25 MM Aplicação: Blocar Corda Segurança Em Tecnicas De Pappel. Características Adicionais: Dupla Posição Blocação / Blocação Automática / Ar Descrição Complementar: PANTIN (Blocante Segurança) Utilizado para complementar os ascensores de punho e de peito. Possuir mordente em aço inox para melhor resistência à corrosão. Possuir fita inferior 100% Dyneema, que possui alta	Unidade	45

		resistência à abrasão. Pode ser utilizado em conjunto com o acessório Pantin Catch (vendido separadamente), que é instalado diretamente no Pantin e serve para evitar que a corda se solte do mesmo durante a ascensão. Material (s): alumínio, aço inoxidável, Dyneema® Peso: 85 g Compatibilidade com corda: 8 a 13 mm		
02 (Exclusivo)	614190 (Similar)	Eslinga De Carga Alças: Sem Sapatilho, Com Laços Nas Extremidades Capacidade: 1 Tonelada Tipo De Cabo: 6 X 875 Mm Adicionais: Código Glatt 1-105-00727-2 Tipo De Laço: Simples Descrição Complementar: Cintas tubular confeccionada em 100% poliéster em anel de sustentação, com ganchos em suas extremidades, devendo ter, 04 pernas, atendendo ao que prescreve a NBR 15637; Deve possuir fator de segurança 4: 1.	Unidade	28
03 (Exclusivo)	378449 (Similar)	Roldana material: aço; Diâmetro: 13 mm; Uso: cordas; Aplicação: busca e resgate; Modelo: simples; Características adicionais: capacidade ruptura 18 kn. . Descrição Complementar: Polia de Fixação Tríplice Pontos de fixação triplos para aplicações especiais Placas laterais de alumínio. Eixos de aço inoxidável 174PH com tratamento térmico para alta resistência e resistência à corrosão Adequado para cordas de até 14 mm de diâmetro Capacidade de Carga: 30 KN Material: Alumínio de alta resistência Peso: 300g	Unidade	49

		Dimensões: 14.5 x 8 x 5 cm Função: Polia oscilante para sistemas de ancoragem		
04 (Exclusivo)	283654 (Similar)	Assento Tático Tipo: Cadeirainha; Material: Fita De Poliéster C/ Forração Acolchoada; Resistência: 22 KN; Cor: Preta; Aplicação: Salvamento Descida Rappel; Características Adicionais: Regulagem Na Cintura E Pernas Por Fivelas Metálica. Descrição Complementar: Cadeirainha arborista Cinto abdominal desenvolvido para segurança e posicionamento no trabalho em árvores, para técnicas de subida com corda. Possuir no mínimo dois pontos de fixação que permitam ao usuário conectar facilmente um talabarte de posicionamento. Possuir ponte de fixação. Possuir Cinto equipado com fivela automática FAST na cintura, para abertura e fechamento rápido e simples, sem perda de ajuste, mesmo com luvas. Perneiras são equipadas com fivelas automáticas FAST LT PLUS, com sistema de travamento que limita o risco de abertura involuntária. Carga nominal máxima: 140 kg (150 kg com equipamentos incluso); Permitir trabalhar em temperaturas entre - 40° e + 80° C; Materiais: Poliamida, Poliéster, polietileno, alumínio e Aço.	Unidade	65
		Acessório Equipamento Segurança Tipo: Fita De Ancoragem Material: Anel De Fitas Com Revestimento Em Codura 1000 Aplicação: Salvamento E Resgate		

05 (Exclusivo)	485804 (Similar)	Características Adicionais: Carga De Ruptura 22 Kn, Costuradas Nas Extremidade Dimensões: 150 X 2 CM Descrição Complementar: Cinta de Ancoragem com anéis Matérias primas Anéis: Aço. Fitas tubulares: poliéster alta tenacidade Capa: cordura 500D (poliamida) Resistência: 22KN Comprimento: entre 90cm a 120cm Largura: 40mm; Anel em alumínio Maior: Diâmetro interno: entre 40mm a 47mm Anel em alumínio Menor: Diâmetro interno: entre 25mm a 29mm Diâmetro de corda recomendado até 11mm.	Unidade	114
06 (Exclusivo)	485318 (Similar)	Corda Salvamento Material: Poliamida; Tipo: Cordelete; Diâmetro: 7 MM; Capacidade Pesos: Mínimo 13 Kn. Descrição complementar: Cordin de kevlar com costura Composição: capa em Kevlar e alma em poliéster Tipo de corda: A; Costuras: em Poliéster com proteção termo retrátil em Poliolefina; Resistência: 22KN; Comprimento: entre 75cm a 85cm; Diâmetro: 10mm; Peso: entre 75g a 90g	Unidade	86
07 (Exclusivo)	613645 (Similar)	Peso Para Arremesso Material: Aço/Chumbo Peso: 6 KG; Diâmetro: 105 MM; Características Adicionais: Esférico; Superfície: Lisa Uso: Competições de Arremesso Descrição complementar: Com um fechamento de costura reforçado, os pesos evitam rupturas, proporcionando confiabilidade durante o uso. O anel de aço sólido	Unidade	22

		facilita a fixação da linha de lançamento, enquanto o padrão de duas cores oferece excelente visibilidade, permitindo uma operação mais segura e precisa Peso: 250g a 350g		
08 (Exclusivo)	338466 (Similar)	Corda 11mm Material: Poliamida; Tipo: Trançado (Tipo "A"); Diâmetro: 11 MM; Aplicação: Múltiplo Uso; Características Adicionais: Semi Estático. Descrição Complementar: carga de ruptura mínima de 30kn. Deve atender a certificação NFPA 1983	Metro	3.000
09 (Exclusivo)	603844 (Similar)	Bússola Material: Acrílico Modelo: Dedo Tipo: Precisão Descrição Complementar: Deve ter graduação no azimute de 0 a 360 graus, em intervalos de 5 graus. possuir espelho com, aproximadamente, 3,5cm de altura e, aproximadamente, 3cm de largura. Deve ter visor com circunferência de 3cm, aproximadamente. Deve ter comprimento total fechado de 5,5 cm e 10,5 aberto, com largura de 4cm (devendo esta ser, obrigatoriamente, maior que a circunferência do visor). Deve ser confeccionado com acrílico transparente. Deve vir com corda para ser colocada no pescoço. Deve ter lente de aumento para facilitar a leitura de mapas e indicações. Deve ter Régua para auxiliar o cálculo de distâncias. Deve ter Cápsula lacrada com líquido estabilizador.	Unidade	22
		Acessório Equipamento Segurança Tipo: Assento Tático; Material: Fita		

10 (Exclusivo)	473745 (Similar)	Poliéster; Aplicação: Equipamento Para Rapel; Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Descrição Complementar: Triângulo de resgate indicado para evacuações de emergência, permitindo vesti-lo numa eventual vítima com rapidez. Deve ter gancho de segurança de dupla ação. Deve ser do tipo ajustável. Deve ter as seguintes dimensões variando na cintura de 13 a 25 polegadas. Deve ter peso máximo de 1300g. Deve ter certificação CE EN 1498.	Unidade	22
11	623856 (Similar)	Blocante Segurança Material: Aço/Alumínio; Tipo: Descensor; Diâmetro Corda Aplicável: 12,5 MM Aplicação: Salvamento Em Alturas Características Adicionais: Função Anti-Pânico - Tipo Id Descrição Complementar: Prussik mecânico ZIGZAG Deverá acompanhar a movimentação do usuário na subida da árvore, usando a técnica clássica do sistema Polia e Prussik. Os elos articulados deverão oferecer precisão e fluidez durante a movimentação. Podendo ser usado em corda dupla ou simples, o que oferece grande versatilidade. Facilidade de absorção da folga, graças à roldana montada sobre rolamentos de esferas selados e às placas laterais separadas e curvadas. O orifício de fixação inferior é fixado para assegurar o alinhamento do dispositivo com o eixo do trabalhador e otimizar a aderência. Utilização em cordas duplas ou numa única corda, graças ao acessório CHICANE, que	Unidade	33

		oferece mais atrito na descida, e aos conjuntos KNEE ASCENT, que facilitam a subida. Placas laterais separadas e curvadas para uma melhor resistência à abrasão; Compatibilidade da corda: 11,5 a 13 mm de diâmetro; Permite que o usuário trabalhe em conformidade com a norma ANSI Z133; Materiais: alumínio, aço, poliamida; Peso: 365g a 425g		
12 (Cota)	623856 (Similar)	Blocante Segurança Material: Aço/Alumínio; Tipo: Descensor; Diâmetro Corda Aplicável: 12,5 MM Aplicação: Salvamento Em Alturas Características Adicionais: Função Anti-Pânico - Tipo Id Descrição Complementar: Prussik mecânico ZIGZAG Deverá acompanhar a movimentação do usuário na subida da árvore, usando a técnica clássica do sistema Polia e Prussik. Os elos articulados deverão oferecer precisão e fluidez durante a movimentação. Podendo ser usado em corda dupla ou simples, o que oferece grande versatilidade. Facilidade de absorção da folga, graças à roldana montada sobre rolamentos de esferas selados e às placas laterais separadas e curvadas. O orifício de fixação inferior é fixado para assegurar o alinhamento do dispositivo com o eixo do trabalhador e otimizar a aderência. Utilização em cordas duplas ou numa única corda, graças ao acessório CHICANE, que oferece mais atrito na descida, e aos conjuntos KNEE ASCENT, que facilitam a subida. Placas	Unidade	10

		laterais separadas e curvadas para uma melhor resistência à abrasão; Compatibilidade da corda: 11,5 a 13 mm de diâmetro; Permite que o usuário trabalhe em conformidade com a norma ANSI Z133; Materiais: alumínio, aço, poliamida; Peso: 365g a 425g		
13	336021 (Similar)	Corda Salvamento Material: Poliamida Tipo: Trançado Diâmetro: 12 MM Capacidade Pesos: Até 2.825 KG Descrição complementar: EXTENSOR Desenvolvido para proporcionar um perfeito encaixe para o ROPE WRENCH, garantindo extremo controle e confiança nas operações em árvores. Ter duas hastes (pernas), permitindo que as hastes trabalhem juntas ou separadas, ampliando a conexão do usuário aos acessórios (cinturão, mosquetão e polias) de diversos formatos. Possuir um amortecedor de borracha para garantir que o sistema fique montado.	Unidade	65
14 (Cota)	336021 (Similar)	Corda Salvamento Material: Poliamida Tipo: Trançado Diâmetro: 12 MM Capacidade Pesos: Até 2.825 KG Descrição complementar: EXTENSOR Desenvolvido para proporcionar um perfeito encaixe para o ROPE WRENCH, garantindo extremo controle e confiança nas operações em árvores. Ter duas hastes (pernas), permitindo que as hastes trabalhem juntas ou separadas, ampliando a	Unidade	21

		conexão do usuário aos acessórios (cinturão, mosquetão e polias) de diversos formatos. Possuir um amortecedor de borracha para garantir que o sistema fique montado.		
15	485545 (Similar)	Trava Queda (Epi) Material: Aço Inoxidável e Corda Trançada Sintética; Diâmetro: 12 MM; Ponto Ruptura: 15 KN; Aplicação: Salvamento e Resgate Características Adicionais: Mosquetão Oval em aço com Sistema Keylock (25kn). Descrição complementar: CHICANE Permitir que os Prusiks mecânicos ZIGZAG e ZIGZAG PLUS sejam utilizados em cordas simples. Oferece fricção adicional contínua nas descidas, graças ao atrito adicionado dos dois pinos de fricção. Permite ao usuário trabalhar em conformidade com a norma ANSI Z133. Materiais: alumínio, aço, poliamida. Peso: 255g Compatível com cordas entre 11,5 e 13 mm. Compatibilidade de corda: EN 1891 tipo A - cordas kernmantel de baixa elasticidade. Carga máxima de trabalho: 140 kg. Permite utilização em temperaturas entre 30°C e + 80°C	Unidade	33
		Trava Queda (Epi) Material: Aço Inoxidável e Corda Trançada Sintética; Diâmetro: 12 MM; Ponto Ruptura: 15 KN; Aplicação: Salvamento e Resgate Características Adicionais: Mosquetão Oval em aço com Sistema Keylock (25kn).		

16 (Cota)	485545 (Similar)	Descrição complementar: CHICANE Permitir que os Prusiks mecânicos ZIGZAG e ZIGZAG PLUS sejam utilizados em cordas simples. Oferece fricção adicional contínua nas descidas, graças ao atrito adicionado dos dois pinos de fricção. Permite ao usuário trabalhar em conformidade com a norma ANSI Z133. Materiais: alumínio, aço, poliamida. Peso: 255g Compatível com cordas entre 11,5 e 13 mm. Compatibilidade de corda: EN 1891 tipo A - cordas kernmantel de baixa elasticidade. Carga máxima de trabalho: 140 kg. Permite utilização em temperaturas entre 30°C e + 80°C	Unidade	10
17	231076 (Similar)	Blocante Segurança Material: Alumínio; Tipo: Ascensor Peitoral Diâmetro Corda Aplicável: 8 A 13 MM; Dimensões: 118 X 75 X 35 MM; Aplicação: Bloquear Corda Segurança Em Técnicas de Rapel. Características Adicionais: Sistema Bloqueio Antiderrapante Descrição complementar: Rope Wrench Fornece uma dobra em 'S' na corda acima da laçada de bloqueio. Isso efetivamente fornece um sistema de corda duplamente bloqueada, em uma corda única, que divide o peso do usuário entre a Rope Wrench e a laçada Valdotain ou Distel. Isso permite o funcionamento da laçada de bloqueio, sem a necessidade de sistema de corda dupla. A Rope Wrench permite fácil movimento horizontal, com	Unidade	65

		atrito muito reduzido em redirecionamentos; Tamanho da corda: 11mm a 13mm de diâmetro; Carga de trabalho: 120kg (no mínimo) Altura: 4,7cm; Largura: 9,8cm Espessura: 3,2cm Material: Liga de alumínio anodizada, came e acessórios em aço inoxidável de alta resistência; Compatível com diversos extensores. Peso: 177g (aproximado)		
18 (Cota)	231076 (Similar)	Blocante Segurança Material: Alumínio; Tipo: Ascensor Peitoral Diâmetro Corda Aplicável: 8 A 13 MM; Dimensões: 118 X 75 X 35 MM; Aplicação: Blocar Corda Segurança Em Técnicas de Rapel. Características Adicionais: Sistema Bloqueio Antiderrapante Descrição complementar: Rope Wrench Fornece uma dobra em 'S' na corda acima da laçada de bloqueio. Isso efetivamente fornece um sistema de corda duplamente bloqueada, em uma corda única, que divide o peso do usuário entre a Rope Wrench e a laçada Valdotaín ou Distel. Isso permite o funcionamento da laçada de bloqueio, sem a necessidade de sistema de corda dupla. A Rope Wrench permite fácil movimento horizontal, com atrito muito reduzido em redirecionamentos; Tamanho da corda: 11mm a 13mm de diâmetro; Carga de trabalho: 120kg (no mínimo) Altura: 4,7cm; Largura: 9,8cm Espessura: 3,2cm Material: Liga de alumínio anodizada, came e acessórios em aço inoxidável de alta resistência; Compatível	Unidade	21

		com diversos extensores. Peso: 177g (aproximado)		
19	485710 (Similar)	Corda 12,50mm Material: Poliamida; Tipo: Trançado (Tipo "A"); Diâmetro: 12 MM; Cor: Amarela, Vermelha e Azul; Aplicação: Salvamento; Características Adicionais: Semi estático. Descrição Complementar: Corda semi estática de alta performance de 12,5mm de diâmetro. Deve ser utilizada com cabos de salvamento terrestre e altura. Devem atender as normas NR 35, NBR 15986, EN 1891 e NFPA 1983-2006. Deve possuir alma em poliamida e capa de poliéster de baixo alongamento. Deve vir em rolos de 100m cada com extremidades livres. Deverá possuir força de travamento de 207kgf. O alongamento entre 50 e 150 kg de 1,8%. O deslizamento da capa deverá ser de 18,73mm. Deverá ter encolhimento de 1,6%. A massa da capa e alma deverá atender aproximadamente de 60% para primeira e 40% para alma. Resistência a ruptura de 40KN. Peso aproximado de 100g/metro.	Metro	2.625
20	485710	Corda 12,50mm Material: Poliamida; Tipo: Trançado (Tipo "A"); Diâmetro: 12 MM; Cor: Amarela, Vermelha e Azul; Aplicação: Salvamento; Características Adicionais: Semi estático. Descrição Complementar: Corda semi estática de alta performance de 12,5mm de diâmetro. Deve ser utilizada com cabos de salvamento terrestre e altura. Devem atender as normas NR 35, NBR 15986, EN 1891 e NFPA 1983-2006. Deve		

(Cota)	(Similar)	possuir alma em poliamida e capa de poliéster de baixo alongamento. Deve vir em rolos de 100m cada com extremidades livres. Deverá possuir força de travamento de 207kgf. O alongamento entre 50 e 150 kg de 1,8%. O deslizamento da capa deverá ser de 18,73mm. Deverá ter encolhimento de 1,6%. A massa da capa e alma deverá atender aproximadamente de 60% para primeira e 40% para alma. Resistência a ruptura de 40KN. Peso aproximado de 100g/metro.	Metro	875
21	403735 (Similar)	Capacete Segurança Material: Polipropileno Alta Densidade; Características Adicionais: Fixação Jugular Três Pontas, Adaptador Lanterna. Descrição Complementar: Capacete para salvamento em geral. Deve ser confeccionado de ABS. A parte externa deverá ter pontos para fixação de qualquer modelo de lanterna, no mínimo dois. Deve apresentar saída, na parte externa, que promova ventilação com no mínimo 05 saídas de ar. O capacete deverá vir com visor acoplado e pontos de fixação para protetor auricular. O casco interno deverá ser confeccionado de poliestireno de alta densidade e deverá possuir ductos para circulação do ar. O casco interno deverá ter estofamento, abrangendo áreas frontal, central e traseira do capacete e poderá ser removível para lavagem. Deverá ser feito de tecido antitranspirante com inibição permanente da proliferação de bactérias causadoras do odor. Deverá possuir queixeira com no	Unidade	263

		mínimo 04 pontos de fixação por meio de rebites metálicos. Deverá também possuir sistema de travamento e abertura rápidos. A queixeira também deverá possuir reguladores laterais para controlar o comprimento dos tirantes. O Capacete deverá ser de tamanho universal, atendendo toda a tropa da instituição participante, tendo tamanho mínimo de 51cm e máximo de 62cm. Deverá possuir um sistema de ajuste na parte traseira que podem variar esse tamanho e deve ser feito de tal forma que pode ser feito com luvas calçadas. Também deverá ter ajustes verticais. Deverá ter peso total de aproximadamente 500g. Deverá atender as normas EN 166 e EN 14458. O Capacete deverá fornecer proteção à cabeça contra impactos, queda de objetos, fogo e calor.		
		Capacete Segurança Material: Polipropileno Alta Densidade; Características Adicionais: Fixação Jugular Três Pontas, Adaptador Lanterna. Descrição Complementar: Capacete para salvamento em geral. Deve ser confeccionado de ABS. A parte externa deverá ter pontos para fixação de qualquer modelo de lanterna, no mínimo dois. Deve apresentar saída, na parte externa, que promova ventilação com no mínimo 05 saídas de ar. O capacete deverá vir com visor acoplado e pontos de fixação para protetor auricular. O casco interno deverá ser confeccionado de poliestireno de alta densidade e deverá possuir		

22 (Cota)	403735 (Similar)	ductos para circulação do ar. O casco interno deverá ter estofamento, abrangendo áreas frontal, central e traseira do capacete e poderá ser removível para lavagem. Deverá ser feito de tecido antitranspirante com inibição permanente da proliferação de bactérias causadoras do odor. Deverá possuir queixeira com no mínimo 04 pontos de fixação por meio de rebites metálicos. Deverá também possuir sistema de travamento e abertura rápidos. A queixeira também deverá possuir reguladores laterais para controlar o comprimento dos tirantes. O Capacete deverá ser de tamanho universal, atendendo toda a tropa da instituição participante, tendo tamanho mínimo de 51cm e máximo de 62cm. Deverá possuir um sistema de ajuste na parte traseira que podem variar esse tamanho e deve ser feito de tal forma que pode ser feito com luvas calçadas. Também deverá ter ajustes verticais. Deverá ter peso total de aproximadamente 500g. Deverá atender as normas EN 166 e EN 14458. O Capacete deverá fornecer proteção à cabeça contra impactos, queda de objetos, fogo e calor.	Unidade	83
		Tubo Ferro Galvanizado Material: Metalon; Bitola: 1 /2 POL; Espessura: 2,25 Mm MM; Formato Seção: Redondo. Descrição complementar: Tripé de salvamento confeccionado em liga de alumínio aeronáutica, de alta resistência. Deve possuir três pernas tubulares, anodizadas em vermelho, possuindo, no		

23	600000 (Similar)	mínimo, 10 pontos de regulagem da altura. As patas e cabeçotes devem ser em aço carbono de dimensões grandes para maiores resistência. O cabeçote deve possuir três pontos de ancoragem para fixação de mosquetões. As patas devem possuir articulações que permitam as mesmas se acomodarem em superfícies irregulares e planas. As patas devem possuir orifícios e pinos que permitam fixação no solo. Deve possuir resistência mínima, quando a 2,0m de altura, de 40KN e quando a 3,0m de altura 25KN. Deve possuir abertura entre as patas, máxima, de 2,25m. deve possuir peso máximo de 38kg.	Unidade	17
24 (Cota)	600000 (Similar)	Tubo Ferro Galvanizado Material: Metalon; Bitola: 1 1/2 POL; Espessura: 2,25 Mm MM; Formato Seção: Redondo. Descrição complementar: Tripé de salvamento confeccionado em liga de alumínio aeronáutica, de alta resistência. Deve possuir três pernas tubulares, anodizadas em vermelho, possuindo, no mínimo, 10 pontos de regulagem da altura. As patas e cabeçotes devem ser em aço carbono de dimensões grandes para maiores resistência. O cabeçote deve possuir três pontos de ancoragem para fixação de mosquetões. As patas devem possuir articulações que permitam as mesmas se acomodarem em superfícies irregulares e planas. As patas devem possuir orifícios e pinos que permitam fixação no solo. Deve possuir resistência mínima, quando a 2,0m de altura, de 40KN	Unidade	05

		e quando a 3,0m de altura 25KN. Deve possuir abertura entra as patas, máxima, de 2,25m. deve possuir peso máximo de 38kg.		
--	--	---	--	--

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	CBMAL	SERIS	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	TOTAL
01 (Exclusivo)	Unidade	43	02	10%	50%	45
02 (Exclusivo)	Unidade	22	06	10%	50%	28
03 (Exclusivo)	Unidade	43	06	10%	50%	49
04 (Exclusivo)	Unidade	65	-	10%	50%	65
05 (Exclusivo)	Unidade	108	06	10%	50%	114
06 (Exclusivo)	Unidade	86	-	10%	50%	86
07 (Exclusivo)	Unidade	22	-	10%	50%	22
08 (Exclusivo)	Metro	3.000	-	10%	50%	3.000
09 (Exclusivo)	Unidade	22	-	10%	50%	22

10 (Exclusivo)	Unidade	22	-	10%	50%	22
11	Unidade	33	-	10%	50%	33
12 (Cota)	Unidade	10	-	10%	50%	10
13	Unidade	65	-	10%	50%	65
14 (Cota)	Unidade	21	-	10%	50%	21
15	Unidade	33	-	10%	50%	33
16 (Cota)	Unidade	10	-	10%	50%	10
17	Unidade	65	-	10%	50%	65
18 (Cota)	Unidade	21	-	10%	50%	21
19	Metro	2.250	375	10%	50%	2.625
20 (Cota)	Metro	750	125	10%	50%	875
21	Unidade	263	-	10%	50%	263
22 (Cota)	Unidade	83	-	10%	50%	83
23	Unidade	17	-	10%	50%	17
24 (Cota)	Unidade	05	-	10%	50%	05

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A contratação tem prazo de vigência até (31 de dezembro do corrente exercício financeiro), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Não há critérios de sustentabilidade para além dos inseridos no descritivo do objeto.

4.1.2. Subcontratação:

4.1.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Exigência de amostra:

4.1.3.1. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.1.4. Garantia da contratação:

4.1.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.4.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.1.5. Dos normativos que disciplinam a produção dos objetos:

4.1.5.1. Prussik mecânico ZIGZAG (Blocante de Segurança) - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 15836:2010, NR 35, EN 12841.

4.1.5.2. PANTIN (Blocante de Segurança) - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 15836:2010, ABNT NBR 15837:2010, NR 35, EN 12841.

4.1.5.3. Eslinga de Carga - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 15637 e ABNT NBR ISO 18264, ABNT NBR 13545, ABNT NBR ISO 9001.

4.1.5.4. Roldana (Polia de Fixação Tripla) - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 16325:2014, ABNT NBR 16489:2017, EN 12278.

4.1.5.5. Assento Tático (Cadeirinha arborista) - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 15835:2010, ABNT NBR 15836:2010, ABNT NBR 15837:2010, EN 358, EN 813.

4.1.5.6. Fita de Ancoragem (Cinta de Ancoragem com anéis) - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 16325-1:2014, ABNT NBR 15837:2010 e NR-35, EN 795.

4.1.5.7. Corda Salvamento (Cordin de kevlar com costura) - o equipamento está de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 15837:2010, ABNT NBR 15986:2011, ABNT NBR 16710-1:2020.

4.1.5.8. Corda Salvamento (EXTENSOR) - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 15834:2010, ABNT NBR 15835:2010, ABNT NBR 15836:2010, ABNT NBR 15837:2010, EN 354.

4.1.5.9. Peso Para Arremesso - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 15837, ABNT NBR 15834, ABNT NBR 14626.

4.1.5.10. Trava Queda (CHICANE) - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 14626, ABNT NBR 14627, ABNT NBR 14628, ABNT NBR 14629, ABNT NBR 15837, EN 12841, UIAA.

4.1.5.11. Blocante Segurança (Rope Wrench) - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 15475 e 15595, NR 35, EN 12841, UIAA.

4.1.5.12. Corda 11 mm: o objeto deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, como CE 0082, EN 1891, NBR 15986, NFPA 1983 e UIAA 107.

4.1.5.13. Corda 12,5 mm: o objeto deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, como NFPA 1983; CE 1019; EN 1891; NBR 15986.

4.1.5.14. Assento Tático (Triângulo de resgate): O objeto deve estar de acordo com CE EN 1498.

4.1.5.15. Capacete de Salvamento: o objeto deverá estar de acordo com EN 443; EN 166 e EN 14458; NBR 8221 e ANSI Z 89.1.

4.1.5.16. Tripé de salvamento: o objeto deverá estar de acordo com a NFPA 1983, ANSI e NR-33.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços previstos no ANEXO I, deste Termo de Referência.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.1.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal /Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal /Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.2. **Habilitação jurídica:**

8.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.2.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. Qualificação econômico-financeira:

8.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.4.6. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.4.8. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 9% (nove por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. Qualificação Técnica:

8.2.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.5.2.1.1. Características: fornecimento de equipamentos de resgate e salvamento em altura;

8.2.5.2.1.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.2.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.5.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.6. Declaração de Cota de Aprendizagem:

8.2.6.1. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.6.1.1. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.6.2. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.501.237,32

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação por Registro de preço, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

11. Da responsabilidade pelo TR

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANEXO I

LOCAIS PARA ENTREGA

ÓRGÃO QUE SOLICITARAM DEMANDAS

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS	Almoxarifado Central do CBMAL, localizado na Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405, das 7h30min às 18h00min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	Almoxarifado Da Chefia De Manutenção Predial, localizada a Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Km 14, Cidade Universitária, no Complexo Penitenciário de Maceió, CEP 57.072-970, Maceió – AL

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE WESLEY DO NASCIMENTO FERREIRA

Assessor Técnico Especializado



Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 12:43:16.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL

Estudo Técnico Preliminar 38/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: E:01203.0000006927/2025

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO/ALTURA

2.1. Conforme o que dispõe os incisos I e II, artigo 2º da Lei nº 7.444 de 28 de Dezembro de 2012 (Lei de Organização Básica - LOB), compete ao CBMAL: realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios e serviços de resgate, busca e salvamento. Rege ainda no inciso IV do mesmo artigo da Lei supracitada que o CBMAL é responsável por prestar socorro nos casos de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida.

2.2. Desta, nossa instituição está disposta operacionalmente com a seguinte estrutura: Batalhão de Incêndio (BI), Batalhão de Busca e Salvamento (BBS) e os Batalhão Bombeiro Militares (BBM) distribuídos pela Capital e interior do Estado, conforme disposto na alínea a), f) e g) até a l) do Inciso III, do artigo 29 - Dos Órgãos de Execução, também da Lei acima mencionada. Ocorre que para a efetivação das atividades em epígrafe, será necessário um aporte de recursos materiais específicos, que garantam a eficiência, eficácia e a segurança nas operações.

2.3. De acordo com a Diretriz Operacional de Bombeiros (DOB) nº 02 - Carga de Materiais Operacionais, cuja a finalidade é padronizar a carga dos materiais operacionais do CBMAL e estabelecer os equipamentos que são necessários em cada viatura. Destacando que os itens elencados no Termo de Referência devem constar nos Auto Força Tarefa (AFT), contudo tal viatura não existe no CBMAL e quem desempenha a função de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas são as Auto Bomba Salvamento (ABS), Auto Salvamento (AS) e Auto Bomba Tanque (ABT) - esta última nos Grupamentos de Bombeiro no Interior do Estado.

2.4. Tais itens, porém, são essenciais para a operacionalização e segurança dos militares, nos mais diversos cenários de atuação do CBMAL, e conseqüentemente, para o cumprimento do que preconiza a LOB, em especial cenários com estruturas colapsadas.

2.5. Deve-se levar em consideração que os equipamentos elencados proporcionam melhores condições de trabalho e ampliam a força operacional, otimizando a execução do serviço. Assim, faz-se mister uma estrutura mínima necessária para o atendimento as ocorrências e a realização de instruções especializadas com base na Diretriz Operacional de Bombeiros (DOB) nº 05 - Instruções nos PBs, a qual detalha as instruções necessárias para as atividades de natureza bombeiro militar. Outrossim, é importante ressaltar que os materiais que se pretendem adquirir são utilizados tanto em ocorrências de busca e resgate em áreas colapsadas, busca em ambientes confinados, resgate veicular, captura de animais, combate a incêndio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestão de Aquisição de Salvamento terrestre/altura	Carlos Alberto Leite Moreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Aquisição será promovida através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, pela justificativa de poder atender a mais de um órgão ou entidade pública, conforme Inciso III do Art. 3º do Dec. Estadual nº 95.019 /2023.

4.2. Deverá ser celebrada Ata de Registro de Preços com Empresa contratada por um prazo de 12 (dode) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma da Lei 14.133/21.

4.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item /grupo.

4.4. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos do DECRETO Nº 90.381, de 30 de março de 2023 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

4.5 Destaca-se que não foram encontradas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, recomendações específicas com relação ao objeto de aquisição.

4.6. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual Nº 90.392, de 30 de março de 2023, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

4.7. Os requisitos indispensáveis dos objetos pretendidos são definidos neste ETP.

4.8. Quando da entrega, os artigos deverão estar em perfeitas condições e a embalagem não danificada e adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte. A contratada deverá adotar o fornecimento/entrega dos objetos de forma única e indivisível, nos prazos e condições estabelecidas nos documentos preparatórios da licitação e firmados em contrato.

4.9. Estão incluídos na contratação, além do fornecimento do objeto, obrigações posteriores como garantia e assistência técnica, conforme prazos e condições estabelecidos em contrato.

4.10. A CONTRATADA garantirá a qualidade do artigo proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao CBMAL.

4.11. As garantias de fabricação e montagem deverão ser de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da data de entrega do produto, considerando ainda demais obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Especificação do Objeto

4.12. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4.13. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

4.13.1. **Prussik mecânico ZIGZAG (Blocante de Segurança)** - É utilizado para movimentação eficiente em árvores, utilizando a técnica clássica do sistema de polias Prusik, permitindo que o usuário se mova de forma precisa e fluida ao longo das árvores, através de um sistema de fricção que controla o movimento. A corrente de fricção proporciona precisão e fluidez durante a movimentação e a polia é montada em rolamentos de esferas selados para facilitar a eliminação da folga.

4.13.2. **PANTIN (Blocante de Segurança)** - É um dispositivo de escalada que facilita a subida em cordas, especialmente em combinação com outros ascensores como o Croll, Ascension ou Basic. Ele serve como um "pé" que auxilia na subida, permitindo que o escalador use a corda para impulsionar-se para cima, tornando o movimento mais eficiente e menos cansativo. É utilizado em: Escalada, alpinismo, trabalhos em altura, resgates, etc.

4.13.3. **Eslinga de Carga** - dispositivo flexível e resistente projetado para **conectar uma carga a um equipamento de elevação** (como um guindaste, talha, pórtico, empilhadeira, etc.). Ela serve como um elo intermediário, permitindo que a carga seja suspensa e movida de forma segura. Pode ser utilizado em ocorrências que envolvam: resgate veicular, salvamento em altura, desabamentos, resgate de animais, etc.

4.13.4. **Roldana (Polia de Fixação Trípla)** - Instrumento que serve para criar um sistema de redução de força em sistemas de corda, como em atividades de escalada, resgate, trabalho em altura e tirolesa. Ela é geralmente utilizada para conectar a corda a um ponto de fixação e, ao mesmo tempo, permitir a passagem da corda para um sistema de polias, proporcionando uma redução na força necessária para mover cargas ou pessoas.

4.13.5. **Assento Tático (Cadeirinha arborista)** - É um equipamento de proteção individual (EPI) essencial e específico para o trabalho em altura em árvores, sua principal serventia é proporcionar segurança, conforto e mobilidade ao arborista durante atividades como poda, remoção, instalação de sistemas de amarração e resgate. Ao contrário de um cinto de segurança comum, ela possui múltiplos pontos de conexão que distribuem o peso do arborista, permitindo que ele permaneça suspenso e confortável por longos períodos.

4.13.6. **Fita de Ancoragem (Cinta de Ancoragem com anéis)** - É um equipamento de segurança crucial para criar pontos de ancoragem provisórios em trabalhos em altura. Ela envolve estruturas fixas, utilizando seus anéis de aço para conectar outros equipamentos (mosquetões, cordas), estabelecendo um ponto de fixação confiável. Sua versatilidade permite ancoragens em locais diversos, distribuindo a carga e garantindo um elo de segurança vital contra quedas.

4.13.7. **Corda Salvamento (Cordin de kevlar com costura)** - É um equipamento de segurança utilizado em diversas aplicações que exigem alta resistência, durabilidade e resistência a cortes, como em equipamentos de malabarismo, operações de resgate e elevação industrial, além de atividades externas como acampamento e escalada.

- 4.13.8. **Corda Salvamento (EXTENSOR)** - É um equipamento de segurança que serve para prolongar a corda de resgate, geralmente utilizada em atividades de altura ou em situações de resgate. Permite aos profissionais de resgate alcançar áreas mais distantes ou adaptar a corda a diferentes alturas, proporcionando maior segurança e flexibilidade nas operações.
- 4.13.9. **Peso Para Arremesso** - É um equipamento que serve para facilitar a instalação de ancoragens em árvores. Ele é arremessado para passar uma linha de arremesso (corda fina) sobre os galhos, que é então utilizada para puxar a corda principal, permitindo ao arborista alcançar a copa da árvore para realizar trabalhos como poda, corte ou estudos.
- 4.13.10. **Trava Queda (CHICANE)** - É um equipamento de arborismo que atua como um freio auxiliar para sistemas de Prusik mecânicos (como o Petzl ZIGZAG e ZIGZAG PLUS), especialmente quando usados em cordas simples. Sua principal serventia é adicionar fricção contínua à corda, permitindo descidas mais controladas e seguras, e facilitando a movimentação do arborista na árvore. Possui punho ergonômico e pode ser instalada rapidamente na corda, garantindo a conformidade com normas de segurança.
- 4.13.11. **Blocante Segurança (Rope Wrench)** - É um equipamento de segurança utilizado em escalada, arborismo, trabalhos em altura, resgate e outras atividades que envolvem o uso de cordas. Ele serve para bloquear a corda e garantir a segurança do usuário em caso de queda, permitindo ascensão e descensão controlada e segura. Fornece uma dobra em 'S' na corda acima da laçada de bloqueio. Isso efetivamente fornece um sistema de corda duplamente bloqueada, em uma corda única, que divide o peso do usuário entre a Rope Wrench e a laçada Valdotaín ou Distel. Isso permite o funcionamento da laçada de bloqueio, sem a necessidade de sistema de corda dupla. A Rope Wrench permite fácil movimento horizontal, com atrito muito reduzido em redirecionamentos.
- 4.13.12. **Corda 11 mm** - Utilizada em atividades de resgate e trabalho em altura e acesso por corda, devendo absorver o impacto de uma queda, controlando a elasticidade, sendo de fácil de manusear e composta por capa e alma. A corda de 11 mm deve ser projetada para oferecer estabilidade, segurança e durabilidade em atividades verticais, onde sua rigidez e baixa capacidade de alongamento proporcionem controle preciso durante a progressão e sua capa externa resistente garanta proteção contra desgaste.
- 4.13.13. **Corda 12,5 mm** - Utilizada em atividades de resgate e trabalho em altura e acesso por corda, devendo absorver o impacto de uma queda, controlando a elasticidade, sendo de fácil de manusear e composta por capa e alma. A corda de 12,5 mm deve ser projetada para oferecer estabilidade, segurança e durabilidade em atividades verticais, onde sua rigidez e baixa capacidade de alongamento proporcionem controle preciso durante a progressão e sua capa externa resistente garanta proteção contra desgaste.
- 4.13.14. **Bússola** - Instrumento de orientação que indica a direção do norte magnético da Terra. Ela é utilizada para se localizar e orientar no espaço, traçar rotas e definir rumos.
- 4.13.15. **Assento Tático (triângulo de resgate)** - É um equipamento usado para evacuar pessoas em situações de emergência, sendo projetado para ser usado rapidamente e com segurança. É um equipamento fundamental para operações de resgate e salvamento.
- 4.13.16. **Capacete de Salvamento** - Serve para proteger a cabeça de quem realiza operações de resgate, construção civil e outras atividades em altura. Deve ser confortável para o uso prolongado e possuir ventilação frontal, lateral e traseira para evitar o acúmulo de calor e umidade, além disso ainda deve ter refletivos para garantir maior visibilidade, especialmente em situações noturnas.
- 4.13.17. **Tripé de salvamento** - É um dispositivo de segurança que serve para dar estabilidade em situações de emergência. É usado em resgates em altura, acesso a espaços confinados e operações em terrenos difíceis.

Qualificação Técnica

4.14. Para fins de comprovação de qualificação técnica, no mínimo, e em termos gerais, recomendamos que o responsável pela elaboração do edital de licitação estabeleça, ao seu prudente arbítrio, que os fornecedores deverá (ão) apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

4.14.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.14.3. **Características:** fornecimento de equipamentos de resgate e salvamento em altura;

4.14.4. **Quantidades:** no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

4.14.5. O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

4.14.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.14.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.15. É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.16. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, ou assinatura do CONTRATO (se couber).

4.17. O pedido poderá ser feito em um único pedido (remessa única) ou mais de um pedido mediante assinatura de contrato (de acordo com a conveniência do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL remessa parcelada).

4.18. Local de entrega: Almoxarifado Central do CBMAL, localizado na Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió /AL, CEP 57010-405, das 7h30min às 18h00min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

4.19. O objeto entregue deve estar acompanhado do manual do usuário, e assistência técnica com uma versão em português (se for o caso).

4.20. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), se comprometendo em substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nas condições estabelecidas contratualmente.

4.21. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 9% (nove por cento) do valor estimado da contratação.

4.22. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas em consórcio conforme, o artigo 15 da lei 14.133/21. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto.

4.23. Fica estabelecido o IPCA como índice de correção monetária;

Habilitação Jurídica

4.24. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.25. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

4.26. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.27. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.28. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.29. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.30. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

4.31. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;

4.32. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.33. Não foram identificadas razões para indicação ou vedação de determinadas marcas e/ou modelos para contratação do objeto.

Especificação do Objeto – Comprovação da Qualidade:

4.34. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues:

4.34.1. **Prussik mecânico ZIGZAG (Blocante de Segurança)** - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 15836:2010, NR 35, EN 12841.

4.34.2. **PANTIN (Blocante de Segurança)** - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 15836:2010, ABNT NBR 15837:2010, NR 35, EN 12841.

4.34.3. **Eslinga de Carga** - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 15637 e ABNT NBR ISO 18264, ABNT NBR 13545, ABNT NBR ISO 9001.

4.34.4. **Roldana (Polia de Fixação Tripla)** - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 16325:2014, ABNT NBR 16489:2017, EN 12278

4.13.5. **Assento Tático (Cadeirinha arborista)** - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 15835:2010, ABNT NBR 15836:2010, ABNT NBR 15837:2010, EN 358, EN 813.

4.34.6. **Fita de Ancoragem (Cinta de Ancoragem com anéis)** - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 16325-1:2014, ABNT NBR 15837:2010 e NR-35, EN 795.

4.34.7. **Corda Salvamento (Cordin de kevlar com costura)** - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 15837:2010, ABNT NBR 15986:2011, ABNT NBR 16710-1:2020.

4.34.8. **Corda Salvamento (EXTENSOR)** - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 15834:2010, ABNT NBR 15835:2010, ABNT NBR 15836:2010, ABNT NBR 15837:2010, EN 354.

4.34.9. **Peso Para Arremesso** - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 15837, ABNT NBR 15834, ABNT NBR 14626.

4.34.10. **Trava Queda (CHICANE)** - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 14626, ABNT NBR 14627, ABNT NBR 14628, ABNT NBR 14629, ABNT NBR 15837, EN 12841, UIAA.

4.34.11. **Blocante Segurança (Rope Wrench)** - O equipamento deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, tais como: ABNT NBR 15475 e 15595, NR 35, EN 12841, UIAA.

4.34.12. **Corda 11 mm:** o objeto deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, como CE 0082, EN 1891, NBR 15986, NFPA 1983 e UIAA 107.

4.34.13. **Corda 12,5 mm:** o objeto deverá estar de acordo com as certificações nacionais e internacionais, como NFPA 1983; CE 1019; EN 1891; NBR 15986.

4.34.14. **Assento Tático (Triângulo de resgate):** O objeto deve estar de acordo com CE EN 1498.

4.34.15. **Capacete de Salvamento:** o objeto deverá estar de acordo com EN 443; EN 166 e EN 14458; NBR 8221 e ANSI Z 89.1 .

4.34.16. **Tripé de salvamento:** o objeto deverá estar de acordo com a NFPA 1983, ANSI e NR-33.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Após levantamento de mercado, considerando a viabilidade técnica e econômica, e que atenda as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, constatou-se que não há soluções de mercado para o objeto do Presente Estudo Técnico Preliminar, que não seja a contratação oriunda de Licitação. Ademais, para este Estudo Técnico - ETP, adotou-se duas possibilidades de contratação para os objetos pretendidos, vejamos:

5.1.1 Solução 1

5.1.1.1 Possível Adesão a Ata de Registro de Preço existente

a) **Vantagem:** A celeridade no processo, visto que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e, em caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preços e do Edital de origem para o pleno cumprimento de "adesão" pelo órgão interessado.

b) **Desvantagem:** Quanto ao óbice, neste cenário destaca-se a dificuldade em encontrar uma ARP que contemple os quantitativos e especificações de forma que atenda a demanda deste ETP.

5.1.1.2 Logo, entende-se não ser viável a utilização deste cenário para atendimento à demanda.

5.1.2 Solução 2

5.1.2.1 Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço

a) **Vantagem:** Por trata-se de bem comum, a modalidade de licitação melhor adequada é o Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preço. Desse modo, destaca-se como vantagem a possibilidade do processo licitatório atingir melhores valores, uma vez que uma das etapas previstas para o Registro de Preços é a abertura de Intenção de Registro de Preços - IRP para as outras Unidade, o que aumentaria consideravelmente o quantitativo a ser adquirido, consequentemente possibilitaria o ganho em escala e economicidade.

b) **Desvantagem:** Por se tratar de um cadastro, o Sistema de Registro de Preços, há a imutabilidade dos preços registrados e a possibilidade de obsolescência dos dados.

5.2. Foi verificado que há no mercado a disponibilidade diversificada de empresas, fabricantes e fornecedores dos equipamentos descritos neste ETP.

5.3. Foi verificado ainda que a aquisição do bem é a solução comumente adotada pelas corporações de Bombeiros do Brasil para atendimento à mesma necessidade, e que há disponibilidade de mercado para tal fornecimento.

5.4. Não foi encontrado nem no mercado local, nem no PNCP nenhuma contratação cuja solução para o problema em pauta seja a locação desses itens, sendo inviável a locação por conta das características do mercado e do objeto.

5.5. Por se tratar de produtos amplamente utilizados no mercado, inclusive nas condições de produção constantes no termo de referência, existem empresas especializadas no produto assegurando a redução do custo final e agilidade de prazo de entrega.

5.6. Foi descartada outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

5.7. Com base em levantamento de mercado e na análise de possíveis soluções que atendam aos requisitos especificados neste ETP, tendo em vista análise de diferentes fontes como as aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades na esfera estadual e na esfera federal e ainda não se vislumbrando a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, verifica-se que a melhor solução é a contratação de empresa que apresente a proposta do objeto especificado mais vantajosa para a Administração Pública na execução do certame licitatório.

5.8. Dessa forma, das soluções possíveis para a demanda em pauta, foi verificado que a forma mais viável de atendimento é a aquisição dos equipamentos que possua as características necessárias para o atendimento da demanda específica, através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Quanto à descrição da solução como um todo, o presente estudo busca solução para a necessidade de aquisição dos itens descritos, que por se tratarem de bens comuns, entende-se que a aquisição deve ser feita através de pregão eletrônico, conforme previsto no Inciso XLI, Art. 6 da Lei 14.133/21.

6.2. A aquisição será promovida mediante processo licitatório, pregão eletrônico por registro de preços. levando em conta que é conveniente para o estado licitar de forma que possa atender a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas, com descrito no DECRETO Nº 95.019, de 28 de Dezembro de 2023, Art. 3º item III;

6.3. Os itens objetos desta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com especificações e quantitativos especificados em Edital.

6.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues,

6.5 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica operacional, atendendo a características e quantidades compatíveis com o solicitado no presente estudo.

6.6 O contratado deverá manter, durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei nº 14.133/21.

6.7. Durante a execução de entrega dos itens solicitados, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato ao CBMAL sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega.

6.8 .CARACTERÍSTICAS GERAIS:

item	CATMAT	Descrição	Descrição adicional	Unidade de Medida
1	623856 (CATMAT Aproximado)	Blocante Segurança Material: Aço/Alumínio; Tipo: Descensor Diâmetro Corda Aplicável: 12,5 MM Aplicação: Salvamento Em Alturas Características Adicionais: Função Anti-Pânico - Tipo Id	Prussik mecânico ZIGZAG Deverar acompanhar a movimentação do usuário na subida da árvore, usando a técnica clássica do sistema Polia e Prussik. Os elos articulados deverão oferecer precisão e fluidez durante a movimentação. Podendo ser usado em corda dupla ou simples, o que oferece grande versatilidade. Facilidade de absorção da folga, graças à roldana montada sobre rolamentos de esferas selados e às placas laterais separadas e curvadas. O orifício de fixação inferior é fixado para assegurar o alinhamento do dispositivo com o eixo do trabalhador e otimizar a aderência. Utilização em cordas duplas ou numa única corda, graças ao acessório CHICANE, que oferece mais atrito na descida, e aos conjuntos KNEE ASCENT, que facilitam a subida. Placas laterais separadas e curvadas para uma melhor resistência à abrasão; Compatibilidade da corda: 11,5 a 13 mm de diâmetro; Permite que o usuário trabalhe em conformidade com a norma ANSI Z133; Materiais: alumínio, aço, poliamida; Peso: 365g a 425g Carga máxima de trabalho: 140 kg	Unidade
2	231077 (CATMAT Aproximado)	Blocante Segurança Material: Alumínio Tipo: Descensor Diâmetro Corda Aplicável: 9 A 12 MM Dimensões: 190 X 76 X 25 MM	PANTIN Utilizado para complementar os ascensores de punho e de peito. Possui mordente em aço inox para melhor resistência à corrosão. Possui fita inferior 100% Dyneema, que possui alta resistência à abrasão. Pode ser utilizado em conjunto com o acessório Pantin Catch (vendido separadamente), que é instalado	Unidade

		Aplicação: Blocar Corda Segurança Em Tecnicas De Pappel. Características Adicionais: Dupla Posição Blocagem / Blocagem Automática / Ar-	diretamente no Pantin e serve para evitar que a corda se solte do mesmo durante a ascensão. Material (s): alumínio, aço inoxidável, Dyneema® Peso: 85 g Compatibilidade com corda: 8 a 13 mm	
3	614190 (CATMAT Aproximado)	Eslinga De Carga Alças: Sem Sapatinho, Com Laços Nas Extremidades Capacidade: 1 Tonelada Tipo De Cabo: 6 X 875 Mm Adicionais: Código Glatt 1-105-00727-2 Tipo De Laço: Simples	Cintas tubular confeccionada em 100% poliéster em anel de sustentação, com ganchos em suas extremidades, devendo ter, 04 pernas, atendendo ao que prescreve a NBR 15637; Deve possuir fator de segurança 4:1.	Unidade
4	378449 (CATMAT Aproximado)	Roldana material: aço; Diâmetro: 13 mm; Uso: cordas; Aplicação: busca e resgate; Modelo: simples; Características adicionais: capacidade ruptura 18 kn.	Polia de Fixação Trípla Pontos de fixação triplos para aplicações especiais Placas laterais de alumínio. Eixos de aço inoxidável 174PH com tratamento térmico para alta resistência e resistência à corrosão Adequado para cordas de até 14 mm de diâmetro Capacidade de Carga: 30KN Material: Alumínio de alta resistência Peso: 300g Dimensões: 14.5 x 8 x 5 cm Função: Polia oscilante para sistemas de ancoragem	Unidade
		Assento Tático Tipo: Cadeirainha; Material: Fita De Poliéster C/ Forração Acolchoada; Resistência: 22 KN;	Cadeirainha arborista Cinto abdominal desenvolvido para segurança e posicionamento no trabalho em árvores, para técnicas de subida com corda. Possui no mínimo dois pontos de fixação que permitam ao usuário conectar facilmente um talabarte de posicionamento. Possuir ponte de fixação.	

5	283654 (CATMAT Aproximado)	Cor: Preta; Aplicação: Salvamento Descida Rappel; Características Adicionais: Regulagem Na Cintura e Pernas Por Fivelas Metálica.	Possuir Cinto equipado com fivela automática FAST na cintura, para abertura e fechamento rápido e simples, sem perda de ajuste, mesmo com luvas. Perneiras são equipadas com fivelas automáticas FAST LT PLUS, com sistema de travamento que limita o risco de abertura involuntária. Carga nominal máxima: 140 kg (150 kg com equipamentos incluso); Permite trabalhar em temperaturas entre desde - 40^o e + 80^o C; Materiais: Poliamida, Poliéster, polietileno, alumínio e Aço.	Unidade
6	485804 (CATMAT Aproximado)	Acessório Equipamento Segurança Tipo: Fita De Ancoragem Material: Anel De Fitas Com Revestimento Em Codura 1000 Aplicação: Salvamento E Resgate Características Adicionais: Carga De Ruptura 22 Kn, Costuradas Nas Extremidade Dimensões: 150 X 2 CM	Cinta de Ancoragem com aneis Matérias primas: Anéis: Aço. Fitas tubulares: poliéster alta tenacidade Capa: cordura 500D (poliamida) Resistência: 22KN Comprimento: entre 90cm a 120cm Largura: 40mm; Anel em alumínio Maior: Diâmetro interno: entre 40mm a 47mm Anel em alumínio Menor: Diâmetro interno: entre 25mm a 29mm Diâmetro de corda recomendado até 11mm Marca: AT Equipamentos	Unidade
7	485318 (CATMAT Aproximado)	Corda Salvamento Material: Poliamida Tipo: Cordelete Diâmetro: 7 MM Capacidade Pesos: Mínimo 13 Kn KN	Cordin de kevlar com costura Composição: capa em Kevlar e alma em poliéster Tipo de corda: A Costuras: em Poliéster com proteção termo retrátil em Poliolefina Resistência: 22KN Comprimento: entre 75cm a 85cm Diâmetro: 10mm Peso: entre 75g a 90g	Unidade
			EXTENSOR	

8	336021 (CATMAT Aproximado)	Corda Salvamento Material: Poliamida Tipo: Trançado Diâmetro: 12 MM Capacidade Pesos: Até 2.825 KG	Desenvolvido para proporcionar um perfeito encaixe para o ROPE WRENCH, garantindo extremo controle e confiança nas operações em árvores. Ter duas hastes (pernas), permitindo que as hastes trabalhem juntas ou separadas, ampliando a conexão do usuário aos acessórios (cinturão, mosquetão e polias) de diversos formatos. Possuir um amortecedor de borracha para garantir que o sistema fique montado.	Unidade
9	613645 (CATMAT Aproximado)	Peso Para Arremesso Material: Aço/Chumbo Peso: 6 KG; Diâmetro: 105 MM; Características Adicionais: Esférico; Superfície: Lisa Uso: Competições de Arremesso	Com um fechamento de costura reforçado, os pesos evitam rupturas, proporcionando confiabilidade durante o uso. O anel de aço sólido facilita a fixação da linha de lançamento, enquanto o padrão de duas cores oferece excelente visibilidade, permitindo uma operação mais segura e precisa.	Unidade
10	485545 (CATMAT Aproximado)	Trava Queda (Epi) Material: Aço Inoxidável E Corda Trançada Sintética Diâmetro: 12 MM Ponto Ruptura: 15 KN Aplicação: Salvamento e Resgate Características Adicionais: Mosquetão Oval Em Aço Com Sistema Keylock (25kn)	CHICANE Permitir que os Prusiks mecânicos ZIGZAG e ZIGZAG PLUS sejam utilizados em cordas simples. Oferece fricção adicional contínua nas descidas, graças ao atrito adicionado dos dois pinos de fricção. Permite ao usuário trabalhar em conformidade com a norma ANSI Z133. Materiais: alumínio, aço, poliamida. Peso: 255 g Compatível com cordas entre 11,5 e 13 mm. Compatibilidade de corda: EN 1891 tipo A - cordas kernmantel de baixa elasticidade. Carga máxima de trabalho: 140 kg. Permite utilização em temperaturas entre 30° C e + 80°C.	Unidade
	231076	Blocante Segurança Material: Alumínio Tipo: Ascensor Peitoral Diâmetro Corda Aplicável: 8 A 13 MM	Rope Wrench Fornece uma dobra em 'S' na corda acima da laçada de bloqueio. Isso efetivamente fornece um sistema de corda duplamente bloqueada, em uma corda	

11	(CATMAT Aproximado)	Dimensões: 118 X 75 X 35 MM Aplicação: Blocar Corda Segurança Em Tecnicas De Pappel. Características Adicionais: Sistema Bloqueio Antiderrapante	única, que divide o peso do usuário entre a Rope Wrench e a laçada Valdotain ou Distel. Isso permite o funcionamento da laçada de bloqueio, sem a necessidade de sistema de corda dupla. A Rope Wrench permite fácil movimento horizontal, com atrito muito reduzido em redirecionamentos	Unidade
12	338466 (CATMAT Aproximado)	Corda: Material: Poliamida; Tipo: Trançado (Tipo "A"); Diâmetro: 11 MM; Aplicação: Múltiplo Uso; Características Adicionais : Semi Estático.	Corda 11mm Carga de ruptura mínima de 30kn. Deve atender a certificação NFPA 1983.	Metro
13	485710 (CATMAT Aproximado)	Corda: Material: Poliamida; Tipo: Trançado (Tipo "A"); Diâmetro: 12 MM; Cor: Amarela, Vermelha e Azul; Aplicação: Salvamento; Características Adicionais : Semi estático.	Corda semi estática de alta performance de 12,5 mm de diâmetro. Deve ser utilizadas com cabos de salvamento terrestre e altura. Devem atender as normas NR 35, NBR 15986, EN 1891 e NFPA 1983-2006. Deve possuir alma em poliamida e capa de poliéster de baixo alongamento. Deve vir em rolos de 100m cada com extremidades livres. Deverá possuir força de travamento de 207kgf. O alongamento entre 50 e 150 kg de 1,8%. O deslizamento da capa deverá ser de 18,73 mm. Deverá ter encolhimento de 1,6%. A massa da capa e alma deverá atender aproximadamente de 60% para primeira e 40% para alma. Resistência a ruptura de 40KN. Peso aproximado de 100g/metro.	Metro
			Bússola Deve ter graduação no azimute de 0 a 360 graus, em intervalos de 5 graus. Deve possuir espelho com, aproximadamente, 3,5cm de altura e, aproximadamente, 3cm de largura.	

14	603844 (CATMAT Aproximado)	Bússola Navegação Material: Acrílico Modelo: Dedo Tipo: Precisão	Deve ter visor com circunferência de 3cm, aproximadamente. Deve ter comprimento total fechado de 5,5 cm e 10,5 aberto, com largura de 4cm (devendo esta ser, obrigatoriamente, maior que a circunferência do visor). Deve ser confeccionado com acrílico transparente. Deve vir com corda para ser colocada no pescoço. Deve ter lente de aumento para facilitar a leitura de mapas e indicações. Deve ter Régua para auxiliar o cálculo de distâncias. Deve ter Cápsula lacrada com líquido estabilizador.	Unidade
15	473745 (CATMAT Aproximado)	Acessório Equipamento Segurança: Tipo: Assento Tático; Material: Fita Poliéster; Aplicação: Equipamento Para Rapel; Características Adicionais: : Conforme Modelo Do Órgão.	Triângulo de resgate Indicado para evacuações de emergência, permitindo vesti-lo numa eventual vítima com rapidez. Deve ter gancho de segurança de dupla ação. Deve ser do tipo ajustável. Deve ter as seguintes dimensões variando na cintura de 13 a 25 polegadas. Deve ter peso máximo de 1300g. Deve ter certificação CE EN 1498.	Unidade
		Capacete Segurança:	Capacete para salvamento em geral. Deve ser confeccionado de ABS. A parte externa deverá ter pontos para fixação de qualquer modelo de lanterna, no mínimo dois. Deve apresentar saída, na parte externa, que promova ventilação com no mínimo 05 saídas de ar. O capacete deverá vir com visor acoplado e pontos de fixação para protetor auricular. O casco interno deverá ser confeccionado de poliestireno de alta densidade e deverá possuir ductos para circulação do ar. O casco interno deverá ter estofamento, abrangendo áreas frontal, central e traseira do capacete e poderá ser removível para lavagem. Deverá ser feito de tecido antitranspirante com inibição permanente da proliferação de bactérias causadoras do odor.	

16	403735 (CATMAT Aproximado)	Material: Polipropileno Alta Densidade; Características Adicionais: Fixação Jugular Três Pontas, Adaptador Lanterna.	Deverá possuir queixeira com no mínimo 04 pontos de fixação por meio de rebites metálicos. Deverá também possuir sistema de travamento e abertura rápidos. A queixeira também deverá possuir reguladores laterais para controlar o comprimento dos tirantes. O Capacete deverá ser de tamanho universal, atendendo toda a tropa da instituição participante, tendo tamanho mínimo de 51cm e máximo de 62cm. Deverá possuir um sistema de ajuste na parte traseira que podem variar esse tamanho e deve ser feito de tal forma que pode ser feito com luvas calçadas. Também deverá ter ajustes verticais. Deverá ter peso total de aproximadamente 500g. Deverá atender as normas EN 166 e EN 14458. O Capacete deverá fornecer proteção à cabeça contra impactos, queda de objetos, fogo e calor.	Unidade
17	600000 (CATMAT Aproximado)	Tubo Ferro Galvanizado: Material: Metalon; Bitola: 1/2 POL; Espessura: 2,25 Mm MM; Formato Seção: Redondo.	Tripé de salvamento Confeccionado em liga de alumínio aeronáutica, de alta resistência. Deve possuir três pernas tubulares, anodizadas em vermelho, possuindo, no mínimo, 10 pontos de regulagem da altura. As patas e cabeçotes devem ser em aço carbono de dimensões grandes para maiores resistência. O cabeçote deve possuir três pontos de ancoragem para fixação de mosquetões. As patas devem possuir articulações que permitam as mesmas se acomodarem em superfícies irregulares e planas. As patas devem possuir orifícios e pinos que permitam fixação no solo. Deve possuir resistência mínima, quando a 2,0m de altura, de 40KN e quando a 3,0m de altura 25KN. Deve possuir abertura entra as patas, máxima, de 2,25m. deve possuir peso máximo de 38kg.	Unidade

6.9. As garantias de fabricação e montagem deverão ser de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da data de recebimento definitivo do produto, cobrindo vícios de fabricação, inclusive os vícios ocultos.

6.9.1. Para tratar de garantia será aplicada, subsidiariamente no que couber, a legislação de defesa do consumidor.

6.10. Quanto ao prazo, local e condições de entrega, a contratada deverá seguir:

6.10.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contar do recebimento pela contratada de ordem de recebimento, acompanhada da respectiva nota de empenho, após a assinatura do contrato (se for o caso), em remessa única, devidamente acompanhados de nota fiscal emitida no nome do contratante, conforme especificações estabelecidas no presente estudo.

6.10.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, localizado na Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405, no horário de das 7h30min às 18h00min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

6.10.3. Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas, diretas e indiretas, de importação, seguro de transporte internacional, embalagem, seguros diversos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, do seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (Siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações Técnicas.

6.11. O recebimento se dará conforme os seguintes termos:

6.11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo setor responsável, o Almoxarifado Central do CBMAL, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, o prazo do recebimento provisório é de 5 (cinco) dias úteis.

6.11.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte dias), contados do final do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, especificamente do atendimento de todos os critérios previstos no presente estudo e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo técnico preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.4. Na hipótese dos recebimentos provisório ou definitivo não serem procedidas dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.12. Por conta da natureza do objeto, não será exigido amostra para os itens descritos neste estudo.

6.13. Constituem obrigações e responsabilidades do contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.15. Obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.16. Não foram identificados critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis à presente contratação de fornecimento, devendo as ações de sustentabilidade serem absorvidas na cadeia de fabricação do objeto e de seus insumos, oferecendo principalmente condições de trabalho adequadas na cadeia de fornecedores e cumprindo as legislações ambientais aplicáveis.

6.17. O critério proposto é para seleção do fornecedor é o menor preço por item.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos do objeto foi definida de acordo com a demanda de material a ser adquirido que suprirá a necessidade das unidades operacionais da capital e do interior que compõem o CBMAL:

item	CATMAT	Descrição	Descrição adicional	Unidade de Medida
	623856	Blocante Segurança Material: Aço/Alumínio; Tipo: Descensor	Prussik mecânico ZIGZAG Deverar acompanhar a movimentação do usuário na subida da árvore, usando a técnica clássica do sistema Polia e Prussik. Os elos articulados deverão oferecer precisão e fluidez durante a movimentação. Podendo ser usado em corda dupla ou simples, o que oferece grande versatilidade. Facilidade de absorção da folga, graças à roldana montada sobre rolamentos de esferas selados e às placas laterais separadas e curvadas. O orifício de fixação inferior é fixado para assegurar o alinhamento do dispositivo com o eixo do trabalhador e otimizar a aderência.	

1	(CATMAT Aproximado)	Diâmetro Corda Aplicável: 12,5 MM Aplicação: Salvamento Em Alturas Características Adicionais: Função Anti-Pânico - Tipo Id	Utilização em cordas duplas ou numa única corda, graças ao acessório CHICANE, que oferece mais atrito na descida, e aos conjuntos KNEE ASCENT, que facilitam a subida. Placas laterais separadas e curvadas para uma melhor resistência à abrasão; Compatibilidade da corda: 11,5 a 13 mm de diâmetro; Permite que o usuário trabalhe em conformidade com a norma ANSI Z133; Materiais: alumínio, aço, poliamida; Peso: 365g a 425g Carga máxima de trabalho: 140 kg	unidade
2	231077 (CATMAT Aproximado)	Blocante Segurança Material: Alumínio Tipo: Descensor Diâmetro Corda Aplicável: 9 A 12 MM Dimensões: 190 X 76 X 25 MM Aplicação: Bloquear Corda Segurança Em Técnicas De Poppel. Características Adicionais: Dupla Posição Blocação / Blocação Automática / Ar-	PANTIN Utilizado para complementar os ascensores de punho e de peito. Possui mordente em aço inox para melhor resistência à corrosão. Possui fita inferior 100% Dyneema, que possui alta resistência à abrasão. Pode ser utilizado em conjunto com o acessório Pantin Catch (vendido separadamente), que é instalado diretamente no Pantin e serve para evitar que a corda se solte do mesmo durante a ascensão. Material (s): alumínio, aço inoxidável, Dyneema® Peso: 85 g Compatibilidade com corda: 8 a 13 mm	unidade
3	614190	Eslinga De Carga Alças: Sem Sapatilho, Com Laços Nas Extremidades Capacidade: 1 Tonelada Tipo De Cabo: 6 X 875 Mm Adicionais: Código Glatt 1-105-00727-2 Tipo De Laço: Simples	Cintas tubular confeccionada em 100% poliéster em anel de sustentação, com ganchos em suas extremidades. Deve possuir, 04 pernas, atendendo ao que prescreve a NBR 15637; Deve possuir fator de segurança 4:1.	Unidade
		Roldana	Polia de Fixação Trípia Pontos de fixação triplos para aplicações especiais Placas laterais de alumínio.	

4	378449 (CATMAT Aproximado)	material: aço; Diâmetro: 13 mm; Uso: cordas; Aplicação: busca e resgate; Modelo: simples; Características adicionais: capacidade ruptura 18 kn.	Eixos de aço inoxidável 174PH com tratamento térmico para alta resistência e resistência à corrosão Adequado para cordas de até 14 mm de diâmetro Capacidade de Carga: 30KN Material: Alumínio de alta resistência Peso: 300g Dimensões: 14.5 x 8 x 5 cm Função: Polia oscilante para sistemas de ancoragem	unidade
5	283654 (CATMAT Aproximado)	Assento Tático Tipo: Cadeirainha; Material: Fita De Poliéster C/ Forração Acolchoada; Resistência: 22 KN; Cor: Preta; Aplicação: Salvamento Descida Rappel; Características Adicionais: Regulagem Na Cintura E Pernas Por Fivelas Metálica.	Cadeirainha arborista Cinto abdominal desenvolvido para segurança e posicionamento no trabalho em árvores, para técnicas de subida com corda. Possui no mínimo dois pontos de fixação que permitam ao usuário conectar facilmente um talabarte de posicionamento. Possuir ponte de fixação. Possuir Cinto equipado com fivela automática FAST na cintura, para abertura e fechamento rápido e simples, sem perda de ajuste, mesmo com luvas. Perneiras são equipadas com fivelas automáticas FAST LT PLUS, com sistema de travamento que limita o risco de abertura involuntária. Carga nominal máxima: 140 kg (150 kg com equipamentos incluso); Permite trabalhar em temperaturas entre desde - 40º e + 80º C; Materiais: Poliamida, Poliéster, polietileno, alumínio e Aço.	unidade
6	485804 (CATMAT Aproximado)	Acessório Equipamento Segurança Tipo: Fita De Ancoragem Material: Anel De Fitas Com Revestimento Em Codura 1000 Aplicação: Salvamento E Resgate Características Adicionais: Carga De Ruptura 22 Kn,	Cinta de Ancoragem com anéis Matérias primas: Anéis: Aço. Fitas tubulares: poliéster alta tenacidade Capa: cordura 500D (poliamida) Resistência: 22KN Comprimento: entre 90cm a 120cm Largura: 40mm; Anel em alumínio Maior:	unidade

		Costuradas Nas Extremidade	Diâmetro interno: entre 40mm a 47mm	
		Dimensões: 150 X 2 CM	Anel em alumínio Menor: Diâmetro interno: entre 25mm a 29mm Diâmetro de corda recomendado até 11mm Marca: AT Equipamentos	
7	485318 (CATMAT Aproximado)	Corda Salvamento Material: Poliamida Tipo: Cordelete Diâmetro: 7 MM Capacidade Pesos: Mínimo 13 Kn KN	Cordin de kevlan com costura Composição: capa em Kevlar e alma em poliéster Tipo de corda: A Costuras: em Poliéster com proteção termo retrátil em Poliolefina Resistência: 22KN Comprimento: entre 75cm a 85cm Diâmetro: 10mm Peso: entre 75g a 90g	unidade
8	336021 (CATMAT Aproximado)	Corda Salvamento Material: Poliamida Tipo: Trançado Diâmetro: 12 MM Capacidade Pesos: Até 2.825 KG	EXTENSOR Desenvolvido para proporcionar um perfeito encaixe para o ROPE WRENCH, garantindo extremo controle e confiança nas operações em árvores. Ter duas hastes (pernas), permitindo que as hastes trabalhem juntas ou separadas, ampliando a conexão do usuário aos acessórios (cinturão, mosquetão e polias) de diversos formatos. Possuir um amortecedor de borracha para garantir que o sistema fique montado.	unidade
9	613645 (CATMAT Aproximado)	Peso Para Arremesso Material: Aço/Chumbo Peso: 6 KG; Diâmetro: 105 MM; Características Adicionais: Esférico; Superfície: Lisa Uso: Competições de Arremesso	Com um fechamento de costura reforçado, os pesos evitam rupturas, proporcionando confiabilidade durante o uso. O anel de aço sólido facilita a fixação da linha de lançamento, enquanto o padrão de duas cores oferece excelente visibilidade, permitindo uma operação mais segura e precisa.	unidade
			CHICANE Permitir que os Prusiks mecânicos ZIGZAG e ZIGZAG PLUS sejam utilizados em cordas simples.	

10	485545 (CATMAT Aproximado)	Trava Queda (Epi) Material: Aço Inoxidável E Corda Trançada Sintética Diâmetro: 12 MM Ponto Ruptura: 15 KN Aplicação: Salvamento e Resgate Características Adicionais: Mosquetão Oval Em Aço Com Sistema Keylock (25kn)	Oferece fricção adicional contínua nas descidas, graças ao atrito adicionado dos dois pinos de fricção. Permite ao usuário trabalhar em conformidade com a norma ANSI Z133. Materiais: alumínio, aço, poliamida. Peso: 255 g Compatível com cordas entre 11,5 e 13 mm. Compatibilidade de corda: EN 1891 tipo A - cordas kernmantel de baixa elasticidade. Carga máxima de trabalho: 140 kg. Permite utilização em temperaturas entre 30°C e + 80°C.	unidade
11	231076 (CATMAT Aproximado)	Blocante Segurança Material: Alumínio Tipo: Ascensor Peitoral Diâmetro Corda Aplicável: 8 A 13 MM Dimensões: 118 X 75 X 35 MM Aplicação: Blocar Corda Segurança Em Tecnicas De Pappel. Características Adicionais: Sistema Bloqueio Antiderrapante	Rope Wrench Fornece uma dobra em 'S' na corda acima da laçada de bloqueio. Isso efetivamente fornece um sistema de corda duplamente bloqueada, em uma corda única, que divide o peso do usuário entre a Rope Wrench e a laçada Valdotain ou Distel. Isso permite o funcionamento da laçada de bloqueio, sem a necessidade de sistema de corda dupla. A Rope Wrench permite fácil movimento horizontal, com atrito muito reduzido em redirecionamentos	unidade
12	338466 (CATMAT Aproximado)	Corda: Material: Poliamida; Tipo: Trançado (Tipo "A"); Diâmetro: 11 MM; Aplicação: Múltiplo Uso; Características Adicionais: Semi Estático.	Corda 11mm de diametro Carga de ruptura mínima de 30kn. Deve atender a certificação NFPA 1983.	Metro
			Corda semi estática de alta performance de 12,5mm de diâmetro. Deve ser utilizadas com cabos de salvamento terrestre e altura. Devem atender as normas NR 35, NBR 15986, EN 1891 e NFPA 1983-2006.	

13	485710 (CATMAT Aproximado)	Corda: Material: Poliamida; Tipo: Trançado (Tipo "A"); Diâmetro: 12 MM; Cor: Amarela, Vermelha e Azul; Aplicação: Salvamento; Características Adicionais: Semi estático.	Deve possuir alma em poliamida e capa de poliéster de baixo alongamento. Deve vir em rolos de 100m cada com extremidades livres. Deverá possuir força de travamento de 207kgf. O alongamento entre 50 e 150 kg de 1,8%. O deslizamento da capa deverá ser de 18,73 mm. Deverá ter encolhimento de 1,6%. A massa da capa e alma deverá atender aproximadamente de 60% para primeira e 40% para alma. Resistência a ruptura de 40KN. Peso aproximado de 100g/metro.	Metro
14	603844 (CATMAT Aproximado)	Bússola Navegação Material: Acrílico Modelo: Dedo Tipo: Precisão	Bússola Deve ter graduação no azimute de 0 a 360 graus, em intervalos de 5 graus. Deve possuir espelho com, aproximadamente, 3,5cm de altura e, aproximadamente, 3cm de largura. Deve ter visor com circunferência de 3cm, aproximadamente. Deve ter comprimento total fechado de 5,5 cm e 10,5 aberto, com largura de 4cm (devendo esta ser, obrigatoriamente, maior que a circunferência do visor). Deve ser confeccionado com acrílico transparente. Deve vir com corda para ser colocada no pescoço. Deve ter lente de aumento para facilitar a leitura de mapas e indicações. Deve ter Régua para auxiliar o cálculo de distâncias. Deve ter Cápsula lacrada com líquido estabilizador.	Unidade
15	473745	Acessório Equipamento Segurança: Tipo: Assento Tático; Material: Fita Poliéster; Aplicação: Equipamento Para Rapel;	Triângulo de resgate Indicado para evacuações de emergência, permitindo vesti-lo numa eventual vítima com rapidez. Deve ter gancho de segurança de dupla ação. Deve ser do tipo ajustável.	Unidade

	(CATMAT Aproximado)	Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão.	Deve ter as seguintes dimensões variando na cintura de 13 a 25 polegadas. Deve ter peso máximo de 1300g. Deve ter certificação CE EN 1498.	
16	403735 (CATMAT Aproximado)	Capacete Segurança: Material: Polipropileno Alta Densidade; Características Adicionais: Fixação Jugular Três Pontas, Adaptador Lanterna.	Capacete para salvamento em geral. Deve ser confeccionado de ABS. A parte externa deverá ter pontos para fixação de qualquer modelo de lanterna, no mínimo dois. Deve apresentar saída, na parte externa, que promova ventilação com no mínimo 05 saídas de ar. O capacete deverá vir com visor acoplado e pontos de fixação para protetor auricular. O casco interno deverá ser confeccionado de poliestireno de alta densidade e deverá possuir ductos para circulação do ar. O casco interno deverá ter estofamento, abrangendo áreas frontal, central e traseira do capacete e poderá ser removível para lavagem. Deverá ser feito de tecido antitranspirante com inibição permanente da proliferação de bactérias causadoras do odor. Deverá possuir queixeira com no mínimo 04 pontos de fixação por meio de rebites metálicos. Deverá também possuir sistema de travamento e abertura rápidos. A queixeira também deverá possuir reguladores laterais para controlar o comprimento dos tirantes. O Capacete deverá ser de tamanho universal, atendendo toda a tropa da instituição participante, tendo tamanho mínimo de 51cm e máximo de 62cm. Deverá possuir um sistema de ajuste na parte traseira que podem variar esse tamanho e deve ser feito de tal forma que pode ser feito com luvas calçadas. Também deverá ter ajustes verticais. Deverá ter peso total de aproximadamente 500g. Deverá atender as normas EN 166 e EN 14458. O Capacete deverá fornecer proteção à cabeça contra impactos, queda de objetos, fogo e calor.	Unidade

17	600000 (CATMAT Aproximado)	Tubo Ferro Galvanizado: Material: Metalon; Bitola: 1/2 POL; Espessura: 2,25 Mm MM; Formato Seção: Redondo.	Tripé de salvamento Confeccionado em liga de alumínio aeronáutica, de alta resistência. Deve possuir três pernas tubulares, anodizadas em vermelho, possuindo, no mínimo, 10 pontos de regulação da altura. As patas e cabeçotes devem ser em aço carbono de dimensões grandes para maiores resistência. O cabeçote deve possuir três pontos de ancoragem para fixação de mosquetões. As patas devem possuir articulações que permitam as mesmas se acomodarem em superfícies irregulares e planas. As patas devem possuir orifícios e pinos que permitam fixação no solo. Deve possuir resistência mínima, quando a 2,0m de altura, de 40KN e quando a 3,0m de altura 25KN. Deve possuir abertura entre as patas, máxima, de 2,25m. deve possuir peso máximo de 38kg.	Unidade

7.2. O código CATMAT escolhido foi o mais próximo dos itens que atendem as necessidades de demanda. Porém se fez necessário seguir a especificação da Descrição Complementar na sua integralidade.

Memorial de cálculo

7.3. A estimativa do quantitativo do objeto foi definida de acordo com o seguinte método:

7.4. Todas Unidades Operacionais do CBMAL que possuem viaturas Auto Bomba Salvamento (ABS), Auto Salvamento (AS) e Auto Bomba Tanque (ABT) deverão possuir no mínimo 01 (uma) unidade dos objetos a serem adquiridos. Deste modo temos a seguinte demanda:

QUADRO DE VIATURAS POR UNIDADES:

UNIDADES OPERACIONAIS	QUANTIDADE DE VIATURA	TOTAL
Batalhão de Incêndio	1	18
Batalhão de Busca e Salvamento	1	
Batalhão de Salvamento Aquático (Posto Pajuçara)	1	
2º Batalhão de Bombeiro Militar (Maragogi)	1	
3º Batalhão de Bombeiro Militar (União dos Palmares)	1	
4º Batalhão de Bombeiro Militar (Palmeira dos Índios)	1	
6º Batalhão de Bombeiro Militar (Penedo)	1	
7º Batalhão de Bombeiro Militar (Arapiraca)	1	
8º Batalhão de Bombeiro Militar (Delmiro Gouveia)	1	
9º Batalhão de Bombeiro Militar (Santana do Ipanema)	1	
Posto de Bombeiro de Piranhas	1	
Posto de Bombeiro de São Miguel dos Campos	1	
Posto de Bombeiro de São Sebastião	1	
Posto de Bombeiro de São Luiz do Quitunde	1	

Posto de Bombeiro de Porto de Pedras	1
Posto de Bombeiro de Joaquim Gomes	1
Academia de Bombeiros Militar	2

7.5. Com base no método definido e a partir de dados extraídos do Quadro de Viaturas expostos acima, então, foram elaborados os cálculos a seguir:

1	Blocante Segurança (Prusik mecânico ZIGZAG): A quantidade estimada será feita levando em consideração o numero de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%. $(18 \times 2) + 20\% = 36 + 20\% = 43,2 = 43$ Total a ser adquirido do objeto = 43
2	Blocante Segurança (PANTIN): A quantidade estimada será feita levando em consideração o numero de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%. $(18 \times 2) + 20\% = 36 + 20\% = 43,2 = 43$ Total a ser adquirido do objeto = 43
3	Eslinga de Carga: A quantidade estimada será feita levando em consideração o numero de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%. $(18 \times 2) + 20\% = 36 + 20\% = 43,2 = 43$ Total a ser adquirido do objeto = 43
4	Roldana (Polia de Fixação Trípla): A quantidade estimada será feita levando em consideração o numero de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%. $(18 \times 3) + 20\% = 54 + 20\% = 64,8 = 65$ Total a ser adquirido do objeto = 65
5	Assento Tático (Cadeira arborista): A quantidade estimada será feita levando em consideração o numero de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%. $(18 \times 3) + 20\% = 54 + 20\% = 64,8 = 65$ Total a ser adquirido do objeto = 65
6	Cinta de Ancoragem com anéis: A quantidade estimada será feita levando em consideração o numero de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%. $(18 \times 5) + 20\% = 90 + 20\% = 108$ Total a ser adquirido do objeto = 108
	Corda de Salvamento (Cordin de kevlar com costura): A quantidade estimada será feita levando em consideração o numero de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%.

7	$(18 \times 4) + 20\% = 72 + 20\% = 86,4 = 86$ Total a ser adquirido do objeto = 86
8	Corda de Salvamento (EXTENSOR): A quantidade estimada será feita levando em consideração o numero de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%. $(18 \times 4) + 20\% = 72 + 20\% = 86,4 = 86$ Total a ser adquirido do objeto = 86
9	Peso Para Arremesso: A quantidade estimada será feita levando em consideração o numero de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%. $(18 \times 1) + 20\% = 18 + 20\% = 21,6 = 22$ Total a ser adquirido do objeto = 22
10	Trava Queda (CHICANE): A quantidade estimada será feita levando em consideração o numero de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%. $(18 \times 2) + 20\% = 36 + 20\% = 43,2 = 43$ Total a ser adquirido do objeto = 43
11	Blocante Segurança (Rope Wrench): A quantidade estimada será feita levando em consideração o numero de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%. $(18 \times 4) + 20\% = 72 + 20\% = 86,4 = 86$ Total a ser adquirido do objeto = 86
12	Corda 11mm: A quantidade estimada será feita levando em consideração o numero de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%. $(18 \times 140m) + 20\% = 2.520 + 20\% = 3024 = 3000$ Total a ser adquirido do objeto = 3.000 metros
13	Corda 12,50mm: A quantidade estimada será feita levando em consideração o numero de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%. $(18 \times 140m) + 20\% = 2.520 + 20\% = 3024 = 3000$ Total a ser adquirido do objeto = 3.000 metros
14	Bússola: A quantidade estimada será feita levando em consideração o numero de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%. $(18 \times 1) + 20\% = 18 + 20\% = 21,6 = 22$

	Total a ser adquirido do objeto = 22
15	Assento Tático (Triângulo de Resgate): A quantidade estimada será feita levando em consideração o número de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%. $(18 \times 1) + 20\% = 18 + 20\% = 21,6 = 22$ Total a ser adquirido do objeto = 22
16	Capacete de Salvamento: A quantidade estimada será feita levando em consideração o número de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%. $(18 \times 16) + 20\% = 288 + 20\% = 345,6 = 346$ Total a ser adquirido do objeto = 346
17	Tripé de Salvamento: A quantidade estimada será feita levando em consideração o número de unidades operacionais, a quantidade do objeto por unidade, mais um acréscimo de 20%. $(18 \times 1) + 20\% = 18 + 20\% = 21,6 = 22$ Total a ser adquirido do objeto = 22

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.133.810,00

8.1. Foi feito de forma preliminar uma pesquisa de mercado referente ao valor dos itens a serem adquiridos e relacionados ao objeto, que irá atender as necessidades da Corporação:

ITEM	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
		Blocante Segurança Material: Aço/Alumínio; Tipo: Descensor; Diâmetro Corda Aplicável: 12,5 MM Aplicação: Salvamento Em Alturas Características Adicionais: Função Anti-Pânico - Tipo Id Descrição Adicional Prussik mecânico ZIGZAG Deverar acompanhar a movimentação do usuário na subida da árvore, usando a técnica clássica do sistema Polia e Prussik. Os elos articulados deverão oferecer precisão e fluidez durante a				

1	623856 (CATMAT Aproximado)	movimentação. Podendo ser usado em corda dupla ou simples, o que oferece grande versatilidade. Facilidade de absorção da folga, graças à roldana montada sobre rolamentos de esferas selados e às placas laterais separadas e curvadas. O orifício de fixação inferior é fixado para assegurar o alinhamento do dispositivo com o eixo do trabalhador e otimizar a aderência. Utilização em cordas duplas ou numa única corda, graças ao acessório CHICANE, que oferece mais atrito na descida, e aos conjuntos KNEE ASCENT, que facilitam a subida. Placas laterais separadas e curvadas para uma melhor resistência à abrasão; Compatibilidade da corda: 11,5 a 13 mm de diâmetro; Permite que o usuário trabalhe em conformidade com a norma ANSI Z133; Materiais: alumínio, aço, poliamida; Peso: 365g a 425g	Unidade	43	R\$ 2.100,00	R\$ 90.300,00
2	231077 (CATMAT Aproximado)	Blocante Segurança Material: Alumínio Tipo: Descensor Diâmetro Corda Aplicável: 9 A 12 MM Dimensões: 190 X 76 X 25 MM Aplicação: Blocar Corda Segurança Em Tecnicas De Pappel. Características Adicionais: Dupla Posição Blocagem / Blocagem Automática / Ar Descrição Complementar: PANTIN (Blocante Segurança) Utilizado para complementar os ascensores de punho e de peito. Possuir mordente em aço inox para melhor resistência à corrosão. Possuir fita inferior 100% Dyneema, que possui alta resistência à abrasão. Pode ser utilizado em conjunto com o acessório Pantin Catch (vendido separadamente), que é instalado	Unidade	43	R\$ 550,00	R\$ 23.650,00

		diretamente no Pantin e serve para evitar que a corda se solte do mesmo durante a ascensão. Material (s): alumínio, aço inoxidável, Dyneema® Peso: 85 g Compatibilidade com corda: 8 a 13 mm				
3	614190 (CATMAT Aproximado)	Eslinga De Carga Alças: Sem Sapatilho, Com Laços Nas Extremidades Capacidade: 1 Tonelada Tipo De Cabo: 6 X 875 Mm Adicionais: Código Glatt 1-105-00727-2 Tipo De Laço: Simples Descrição Complementar: Cintas tubular confeccionada em 100% poliéster em anel de sustentação, com ganchos em suas extremidades, devendo ter, 04 pernas, atendendo ao que prescreve a NBR 15637; Deve possuir fator de segurança 4:1.	Unidade	22	R\$ 600,00	R\$ 13.200,00
4	378449 (CATMAT Aproximado)	Roldana material: aço; Diâmetro: 13 mm; Uso: cordas; Aplicação: busca e resgate; Modelo: simples; Características adicionais: capacidade ruptura 18 kn. . Descrição Complementar: Polia de Fixação Trípia Pontos de fixação triplos para aplicações especiais Placas laterais de alumínio. Eixos de aço inoxidável 174PH com tratamento térmico para alta resistência e resistência à corrosão Adequado para cordas de até 14 mm de diâmetro Capacidade de Carga: 30KN Material: Alumínio de alta resistência Peso: 300g Dimensões: 14.5 x 8 x 5 cm	Unidade	43	R\$ 350,00	R\$ 15.050,00

		Função: Polia oscilante para sistemas de ancoragem				
5	283654 (CATMAT Aproximado)	Assento Tático Tipo: Cadeirinha; Material: Fita De Poliéster C/ Forração Acolchoada; Resistência: 22 KN; Cor: Preta; Aplicação: Salvamento Descida Rappel; Características Adicionais: Regulagem Na Cintura E Pernas Por Fivelas Metálica. Descrição Complementar: Cadeirinha arborista Cinto abdominal desenvolvido para segurança e posicionamento no trabalho em árvores, para técnicas de subida com corda. Possuir no mínimo dois pontos de fixação que permitam ao usuário conectar facilmente um talabarte de posicionamento. Possuir ponte de fixação. Possuir Cinto equipado com fivela automática FAST na cintura, para abertura e fechamento rápido e simples, sem perda de ajuste, mesmo com luvas. Perneiras são equipadas com fivelas automáticas FAST LT PLUS, com sistema de travamento que limita o risco de abertura involuntária. Carga nominal máxima: 140 kg (150 kg com equipamentos incluso); Permitir trabalhar em temperaturas entre - 40° e + 80° C; Materiais: Poliamida, Poliéster, polietileno, alumínio e Aço.	Unidade	65	R\$ 750,00	R\$ 48.750,00
		Acessório Equipamento Segurança Tipo: Fita De Ancoragem Material: Anel De Fitas Com Revestimento Em Codura 1000 Aplicação: Salvamento E Resgate				

6	485804 (CATMAT Aproximado)	Características Adicionais: Carga De Ruptura 22 Kn, Costuradas Nas Extremidade Dimensões: 150 X 2 CM Descrição Complementar: Cinta de Ancoragem com anéis Matérias primas Anéis: Aço. Fitas tubulares: poliéster alta tenacidade Capa: cordura 500D (poliamida) Resistência: 22KN Comprimento: entre 90cm a 120cm Largura: 40mm; Anel em alumínio Maior: Diâmetro interno: entre 40mm a 47mm Anel em alumínio Menor: Diâmetro interno: entre 25mm a 29mm Diâmetro de corda recomendado até 11mm.	Unidade	108	R\$ 140,00	R\$ 15.120,00
7	485318 (CATMAT Aproximado)	Corda Salvamento Material: Poliamida; Tipo: Cordelete; Diâmetro: 7 MM; Capacidade Pesos: Mínimo 13 Kn. Descrição complementar: Cordin de kevlar com costura Composição: capa em Kevlar e alma em poliéster Tipo de corda: A; Costuras: em Poliéster com proteção termo retrátil em Poliolefina; Resistência: 22KN; Comprimento: entre 75cm a 85cm; Diâmetro: 10mm; Peso: entre 75g a 90g	Unidade	86	R\$ 200,00	R\$ 17.200,00
		Corda Salvamento Material: Poliamida				

8	336021 (CATMAT Aproximado)	Tipo: Trançado Diâmetro: 12 MM Capacidade Pesos: Até 2.825 KG Descrição complementar: EXTENSOR Desenvolvido para proporcionar um perfeito encaixe para o ROPE WRENCH, garantindo extremo controle e confiança nas operações em árvores. Ter duas hastes (pernas), permitindo que as hastes trabalhem juntas ou separadas, ampliando a conexão do usuário aos acessórios (cinturão, mosquetão e polias) de diversos formatos. Possuir um amortecedor de borracha para garantir que o sistema fique montado.	Unidade	86	R\$ 175,00	R\$ 15.050,00
9	613645 (CATMAT Aproximado)	Peso Para Arremesso Material: Aço/Chumbo Peso: 6 KG; Diâmetro: 105 MM; Características Adicionais: Esférico; Superfície: Lisa Uso: Competições de Arremesso Descrição complementar: Com um fechamento de costura reforçado, os pesos evitam rupturas, proporcionando confiabilidade durante o uso. O anel de aço sólido facilita a fixação da linha de lançamento, enquanto o padrão de duas cores oferece excelente visibilidade, permitindo uma operação mais segura e precisa Peso: 250g a 350g	Unidade	22	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00
		Trava Queda (Epi) Material: Aço Inoxidável e Corda Trançada Sintética; Diâmetro: 12 MM; Ponto Ruptura: 15 KN; Aplicação: Salvamento e Resgate Características Adicionais: Mosquetão Oval em aço com Sistema Keylock (25kn).				

10	485545 (CATMAT Aproximado)	Descrição complementar: CHICANE Permitir que os Prusiks mecânicos ZIGZAG e ZIGZAG PLUS sejam utilizados em cordas simples. Oferece fricção adicional contínua nas descidas, graças ao atrito adicionado dos dois pinos de fricção. Permite ao usuário trabalhar em conformidade com a norma ANSI Z133. Materiais: alumínio, aço, poliamida. Peso: 255g Compatível com cordas entre 11,5 e 13 mm. Compatibilidade de corda: EN 1891 tipo A - cordas kernmantel de baixa elasticidade. Carga máxima de trabalho: 140 kg. Permite utilização em temperaturas entre 30°C e + 80°C	Unidade	43	R\$ 1.750,00	R\$ 75.250,00
11	231076 (CATMAT Aproximado)	Blocante Segurança Material: Alumínio; Tipo: Ascensor Peitoral Diâmetro Corda Aplicável: 8 A 13 MM; Dimensões: 118 X 75 X 35 MM; Aplicação: Blocar Corda Segurança Em Técnicas de Rapel. Características Adicionais: Sistema Bloqueio Antiderrapante Descrição complementar: Rope Wrench Fornece uma dobra em 'S' na corda acima da laçada de bloqueio. Isso efetivamente fornece um sistema de corda duplamente bloqueada, em uma corda única, que divide o peso do usuário entre a Rope Wrench e a laçada Valdotaín ou Distel. Isso permite o funcionamento da laçada de bloqueio, sem a necessidade de sistema de corda dupla. A Rope Wrench permite fácil movimento horizontal, com atrito muito reduzido em redirecionamentos;	Unidade	86	R\$ 1.800,00	R\$ 154.800,00

		Tamanho da corda: 11mm a 13mm de diâmetro; Carga de trabalho: 120kg (no mínimo) Altura: 4,7cm; Largura: 9,8cm Espessura: 3,2cm Material: Liga de alumínio anodizada, came e acessórios em aço inoxidável de alta resistência; Compatível com diversos extensores. Peso: 177g (aproximado)				
12	338466 (CATMAT Aproximado)	Corda 11mm Material: Poliamida; Tipo: Trançado (Tipo "A"); Diâmetro: 11 MM; Aplicação: Múltiplo Uso; Características Adicionais: Semi Estático. Descrição Complementar: carga de ruptura mínima de 30kn. Deve atender a certificação NFPA 1983	Metro	3000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
13	485710 (CATMAT Aproximado)	Corda 12,50mm Material: Poliamida; Tipo: Trançado (Tipo "A"); Diâmetro: 12 MM; Cor: Amarela, Vermelha e Azul; Aplicação: Salvamento; Características Adicionais: Semi estático. Descrição Complementar: Corda semi estática de alta performance de 12,5mm de diâmetro. Deve ser utilizadas com cabos de salvamento terrestre e altura. Devem atender as normas NR 35, NBR 15986, EN 1891 e NFPA 1983-2006. Deve possuir alma em poliamida e capa de poliéster de baixo alongamento.	Metro	3000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00

		Deve vir em rolos de 100m cada com extremidades livres. Deverá possuir força de travamento de 207kgf. O alongamento entre 50 e 150 kg de 1,8%. O deslizamento da capa deverá ser de 18,73mm. Deverá ter encolhimento de 1,6%. A massa da capa e alma deverá atender aproximadamente de 60% para primeira e 40% para alma. Resistência a ruptura de 40KN. Peso aproximado de 100g/metro.				
14	603844 (CATMAT Aproximado)	Bússola. Material: Acrílico Modelo: Dedo Tipo: Precisão Descrição Complementar: Deve ter graduação no azimute de 0 a 360 graus, em intervalos de 5 graus. possuir espelho com, aproximadamente, 3,5cm de altura e, aproximadamente, 3cm de largura. Deve ter visor com circunferência de 3cm, aproximadamente. Deve ter comprimento total fechado de 5,5 cm e 10,5 aberto, com largura de 4cm (devendo esta ser, obrigatoriamente, maior que a circunferência do visor). Deve ser confeccionado com acrílico transparente. Deve vir com corda para ser colocada no pescoço. Deve ter lente de aumento para facilitar a leitura de mapas e indicações. Deve ter Régua para auxiliar o cálculo de distâncias. Deve ter Cápsula lacrada com líquido estabilizador.	Unidade	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
		Acessório Equipamento Segurança Tipo: Assento Tático; Material: Fita Poliéster;				

15	473745 (CATMAT Aproximado)	Aplicação: Equipamento Para Rapel; Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Descrição Complementar: Triângulo de resgate indicado para evacuações de emergência, permitindo vesti-lo numa eventual vítima com rapidez. Deve ter gancho de segurança de dupla ação. Deve ser do tipo ajustável. Deve ter as seguintes dimensões variando na cintura de 13 a 25 polegadas. Deve ter peso máximo de 1300g. Deve ter certificação CE EN 1498.	Unidade	22	R\$ 780,00	R\$ 17.160,00
16	403735 (CATMAT Aproximado)	Capacete Segurança Material: Polipropileno Alta Densidade; Características Adicionais: Fixação Jugular Três Pontas, Adaptador Lanterna. Descrição Complementar: Capacete para salvamento em geral. Deve ser confeccionado de ABS. A parte externa deverá ter pontos para fixação de qualquer modelo de lanterna, no mínimo dois. Deve apresentar saída, na parte externa, que promova ventilação com no mínimo 05 saídas de ar. O capacete deverá vir com visor acoplado e pontos de fixação para protetor auricular. O casco interno deverá ser confeccionado de poliestireno de alta densidade e deverá possuir ductos para circulação do ar. O casco interno deverá ter estofamento, abrangendo áreas frontal, central e traseira do capacete e poderá ser removível para lavagem. Deverá ser feito de tecido antitranspirante com inibição permanente da proliferação de bactérias causadoras do odor. Deverá possuir queixeira com no mínimo 04 pontos de fixação por meio de rebites metálicos. Deverá também possuir sistema de travamento e abertura rápidos.	Unidade	346	R\$ 1.200,00	R\$ 415.200,00

		A queixeira também deverá possuir reguladores laterais para controlar o comprimento dos tirantes. O Capacete deverá ser de tamanho universal, atendendo toda a tropa da instituição participante, tendo tamanho mínimo de 51cm e máximo de 62cm. Deverá possuir um sistema de ajuste na parte traseira que podem variar esse tamanho e deve ser feito de tal forma que pode ser feito com luvas calçadas. Também deverá ter ajustes verticais. Deverá ter peso total de aproximadamente 500g. Deverá atender as normas EN 166 e EN 14458. O Capacete deverá fornecer proteção à cabeça contra impactos, queda de objetos, fogo e calor.				
17	600000 (CATMAT Aproximado)	Tubo Ferro Galvanizado Material: Metalon; Bitola: 1 /2 POL; Espessura: 2,25 Mm MM; Formato Seção: Redondo. Descrição complementar: Tripé de salvamento confeccionado em liga de alumínio aeronáutica, de alta resistência. Deve possuir três pernas tubulares, anodizadas em vermelho, possuindo, no mínimo, 10 pontos de regulação da altura. As patas e cabeçotes devem ser em aço carbono de dimensões grandes para maiores resistência. O cabeçote deve possuir três pontos de ancoragem para fixação de mosquetões. As patas devem possuir articulações que permitam as mesmas se acomodarem em superfícies irregulares e planas. As patas devem possuir orifícios e pinos que permitam fixação no solo. Deve possuir resistência mínima, quando a 2,0m de altura, de 40KN e quando a 3,0 m de altura 25KN. Deve possuir abertura entra as patas, máxima, de 2,25m. deve possuir peso máximo de 38kg.	Unidade	22	R\$ 5.000,00	R\$ 110.000,00

8.2. O valor unitário de cada item foi estimado a partir de pesquisa preliminar no mercado local e em fornecedores especializados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os itens a serem adquiridos constituem bens indivisíveis, não se cogitando seus parcelamentos para atendermos resultados esperados.

9.2. Foi escolhido o maior parcelamento possível para cada item, conforme as especificações e condições oferecidas pelo mercado para objetos dessa natureza.

9.3. A escolha da divisão é justificada pelas condições do mercado, que oferece os itens separadamente e a economia é favorecida por essa modelagem, uma vez que proporciona aumento da competição e de competidores vencedores de cada um dos itens.

9.4. De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnico e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em relação a todos os CATMAT's

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para os objetos em pauta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas vem evoluindo sua capacidade de planejamento ao longo dos últimos anos, combinada com a consequente melhora no gerenciamento de todos seus recursos e na governança corporativa.

11.2. No Plano de Contratações Anual 2025 (PCA 2025) contempla a previsão de recursos para aquisição de "Ferramentas, equipamentos e acessórios de segurança, resgate, salvamento e combate a incêndio".

11.3. Dessa forma, considerando o atendimento às necessidades operacionais para qual estão destinados os itens em pauta do presente estudo, sua propensa aquisição está alinhada ao planejamento da Corporação e atende a diferentes objetivos estratégicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A atividade operacional do Corpo de Bombeiros é praticamente indissociável do uso de viaturas e equipamentos especiais que possibilitem o efetivo e eficiente atendimento às diferentes ocorrências.

12.2. A aquisição dos bens tratados no presente estudo resultará em benefícios diretos e indiretos no cumprimento das missões constitucionais da Corporação.

12.3. A aquisição irá possibilitar evolução na capacidade operacional da Corporação, possibilitando maior segurança para os bombeiros militares prestarem serviços diuturnamente e permitirem maior eficiência no cumprimento da missão de salvar vidas e bens.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O presente processo de aquisição tem como objetivo a aquisição de materiais de salvamento, não sendo necessária nenhuma adequação especial dos ambientes das unidades operacionais para recebê-los, visto que as viaturas que irão transportar o objeto, já estão adaptadas para recebê-los.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais específicos gerados pela contratação além dos impactos comuns já esperados.

14.2. Os impactos ambientais da cadeia produtiva do bem deverão ser absorvidos pela contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme as conclusões obtidas a partir do presente estudo, a contratação se apresenta técnica e economicamente viável e visa, conforme justificativa apresentada, solucionar demanda real da administração, estando alinhada ao planejamento da Corporação. Dessa forma, corroborando os resultados do presente estudo, ATESTO o seguinte:

- I. ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO: ATESTO que, dentre as alternativas possíveis de mercado, a solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, do ponto de vista técnico e econômico, de acordo com estudo circunstanciado realizado nos moldes do artigo 7º, III, do Decreto Estadual nº 90.381/2023.
- II. ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO: ATESTO que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual, elaborado nos moldes do Decreto Estadual nº 90.385/2023.
- III. ADEQUAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: ATESTO que foram indicadas, tão somente, as condições mínimas necessárias à habilitação e qualificação técnica para a execução do objeto, inexistindo exigências impertinentes ou irrelevantes, que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, nos moldes do artigo 9º dos artigos 66-69, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- IV. ADEQUAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: ATESTO, sob responsabilidade funcional, que o Estudo Técnico Preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado nos moldes do Decreto Estadual nº 90.381, de 2023

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALBERTO LEITE MOREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 10:08:33.